



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Institui normas de instrução dos processos de atos de pessoal sujeitos a análise da controladoria geral do município de acari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar a instrução dos processos de atos de pessoal sujeitos a análise da controladoria geral do município de acari, tendo por finalidade a redução do tempo de tramitação processual, em observância aos princípios da eficiência e celeridade processual, disciplinados no art. 37, caput, e o art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as normas de instrução dos processos de atos de pessoal sujeitos a análise pela controladoria geral do Município de Acari/RN, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 15 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 – ACARI
Documentos necessários à instrução de processos administrativos de atos de pessoal.

I – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

1. Justificativa para abertura do concurso público e autorização da autoridade competente;
2. Cópia da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso;
3. Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias que autoriza especificamente a admissão;
4. Demonstrativo de que há prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
5. Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes e das respectivas premissas e metodologias de cálculo utilizadas;
6. Demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa decorrente da admissão;
7. Demonstrativo de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo da LDO, com os respectivos mecanismos de compensação dos seus efeitos financeiros, contendo as premissas e metodologias de cálculo utilizadas;
8. Demonstrativo de que no período da criação do cargo ou emprego a despesa com pessoal do ente não excedia o limite prudencial de gasto com pessoal, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do quadrimestre em referência;
9. Declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
10. Comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do concurso, na Imprensa Oficial;
11. Demonstrativo do quadro de pessoal atualizado, identificando os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo os efetivos dos contratados;
12. Cópia na íntegra do edital de abertura do concurso público;
13. Comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso na Imprensa Oficial;
14. Parecer da unidade de controle interno.
15. Cópia do termo aditivo ao edital, quando houver;
16. Comprovante de publicação do termo aditivo ao edital, na Imprensa Oficial, quando houver;
17. Cópia do edital de homologação das inscrições;
18. Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
19. Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
20. Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;

21. Comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;
22. Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
23. Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
24. Cópia do edital de resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;
25. Comprovante de publicação do resultado final do concurso público, na imprensa Oficial;
26. Cópia do ato de homologação do concurso público;
27. Comprovante de publicação do ato de homologação do concurso público, na Imprensa Oficial;
28. Justificativa do não encaminhamento de algum dos documentos acima listados.

II - ADMISSÃO DE PESSOAL

1. Do Provimento de cargo público

- 1.1. Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias que autoriza especificamente a admissão;
- 1.2. Demonstrativo de que há prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- 1.3. Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes e das respectivas premissas e metodologias de cálculo utilizadas;
- 1.4. Demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa decorrente da admissão;
- 1.5. Demonstrativo de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo da LDO, com os respectivos mecanismos de compensação dos seus efeitos financeiros, contendo as premissas e metodologias de cálculo utilizadas;
- 1.6. Demonstrativo de que no período do provimento do cargo a despesa com pessoal do ente não excedia o limite prudencial de gasto com pessoal, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do quadrimestre em referência;
- 1.7. Demonstrativo de que o provimento do cargo derivou de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, no caso de o Poder se encontrar em descumprimento do limite prudencial de despesa total com pessoal;
- 1.8. Declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
- 1.9. Demonstrativo do quadro de pessoal atualizado, identificando os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo os efetivos dos contratados;
- 1.10. Cópia do ato de nomeação com a devida publicação, na Imprensa Oficial;
- 1.11. Termo de posse;
- 1.12. Termo de desistência da posse e ou termo de prorrogação de posse, caso exista;
- 1.13. Dados completos do admitido;
- 1.14. Para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;
- 1.15. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
- 1.16. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados);

- 1.17. Declaração de bens e/ou última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), documentos que comprovem situação de quitação com as obrigações eleitorais e com o serviço militar;
- 1.18. Atestados médicos de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- 1.19. Certidão de não comparecimento a posse dos nomeados ao cargo;
- 1.20. Documentos que comprovem os requisitos genéricos de investidura em cargo público: idade, quitação eleitoral; quitação militar, se do sexo masculino; nível de escolaridade exigido;
- 1.21. Documentos que comprovem preenchimento de requisitos específicos do cargo para o qual foi nomeado, conforme previsão legal;
- 1.22. Demonstrativo de cumprimento da ordem de classificação no concurso;
- 1.23. Demonstrativo da data de entrada em exercício;
- 1.24. Parecer da unidade de controle interno;
- 1.25. Justificativa do não encaminhamento de algum dos documentos acima listados.

2. Da Contratação temporária

- 2.1. Demonstrativo de que há prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- 2.2. Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes e das respectivas premissas e metodologias de cálculo utilizadas;
- 2.3. Demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa decorrente da admissão;
- 2.4. Demonstrativo de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo da LDO, com os respectivos mecanismos de compensação dos seus efeitos financeiros, contendo as premissas e metodologias de cálculo utilizadas;
- 2.5. Demonstrativo de que no período da contratação a despesa com pessoal do ente não excedia o limite prudencial de gasto com pessoal, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do quadrimestre em referência;
- 2.6. Demonstrativo de que a contratação derivou de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, no caso de o Poder se encontrar em descumprimento do limite prudencial de despesa total com pessoal;
- 2.7. Declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
- 2.8. Contrato de trabalho;
- 2.9. Cópia de publicação resumida do instrumento de contrato;
- 2.10. Dados completos do contratado;
- 2.11. Cópia da carteira de trabalho;
- 2.12. Para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;
- 2.13. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego público, ou função pública assinada pelo servidor;
- 2.14. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados);
- 2.15. Declaração de bens e/ou última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- 2.16. Atestados médicos de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- 2.17. Instrumento do Termo Aditivo, quando houver;
- 2.18. Cópia da publicação resumida do instrumento do Termo Aditivo, na Imprensa Oficial;
- 2.19. Declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
- 2.20. Para provimento de agentes comunitários de saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;

- 2.21. Instrumento do distrato/rescisão, quando houver;
 2.22. Cópia da publicação do instrumento de Distrato/Rescisão, na Imprensa Oficial;
 2.23. Parecer da unidade de controle interno;
 2.24. Justificativa do não encaminhamento de algum dos documentos acima listados.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:54C23E0D

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 006/2020-PMA-GP**

DECRETO Nº 006/2020-PMA-GP DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Acari/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID -19), com a repercussão perante o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que autorizou a tomada de medidas diversas, como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando, que no último dia 11 de março, a Organização Mundial de Saúde - OMS elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

Considerando, a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19), em todo o território nacional, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Ministério da Saúde);

Considerando, que todos os dias, estão sendo reportados novos casos de mortes, decorrentes dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando, que o Município de Acari/RN já tem 1 (um) caso confirmado e suspeitos do Novo Coronavírus que tiveram exposição à população de forma indiscriminada;

Considerando, ainda, a necessidade da tomada de medidas operacionais urgentes, inclusive, de repercussão financeira para atender a Pandemia instalada;

Considerando, os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, regulados pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando, por fim, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, mais especificamente o disposto em seu Artigo 65, I e II, Parágrafo Único.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Acari/RN, o Estado de Calamidade Pública, para enfrentamento da Pandemia decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de Calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

exames médicos;
 testes laboratoriais;
 coleta de amostras clínicas;
 vacinação e outras medidas profiláticas;
 tratamentos médicos específicos;
 medidas de isolamento.

II - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

III – fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos licitatórios e de compras, previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações propostas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

IV – A repercussão sobre as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Orçamentária Anual, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – A quebra, da ordem cronológica exigida no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentada pelo Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, fica, desde já, autorizada, mediante despacho devidamente fundamentado da Secretária Municipal de Saúde informando que o produto, insumo ou serviço é indispensável ao combate à Calamidade Pública ora decretada.

Art. 3º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de Acari/RN.

Art. 4º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto Municipal será encaminhado para aprovação pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte com o fito de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, no Município de Acari, que obterá os efeitos financeiros do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 20 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D22BA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
 PROCESSO DE DESPESA Nº 353/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as necessidades do Hospital Municipal de Angicos e Farmácia Básica.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Art. 24- É dispensável a licitação:

“IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os medicamentos aqui adquiridos são essenciais para a manutenção das atividades básicas de atendimento à população. Sendo por tanto imprescindíveis a manutenção dos estoques destes medicamentos. Uma vez que a sua falta poderia ocasionar em graves prejuízos a saúde dos pacientes que buscam atendimento naquela unidade, podendo, em casos mais graves, ocasionar risco de morte a estes. Outro sim, informamos que tais medicamentos chegaram a ser licitados, ocorre que diante da pandemia do COVID-19, os fornecedores, alegando desabastecimento por parte de seus laboratórios abastecedores, solicitação desistência dos itens ou rescisão parcial de contrato. Uma vez que não dispunham de tais mercadorias.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSADA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, **Aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as necessidades do Hospital Municipal de Angicos e Farmácia Básica**, tendo em vista o preço disponível de pesquisa mercadológica e Termo de Referência apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo:

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10, sediada à R MANOEL ELPIDIO, 87, ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000, vencedora do item 01; 02; 05; 06; 08; 12; 14, com proposta no valor de R\$ 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais);
JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.524.514/0001-46, com sede a RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, 116, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000, ganhadora dos itens 03, 04, 07, 09, 10, 11, 13, 15, com proposta global no valor de R\$ 12.393,90 (doze mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Angicos/RN, 20 de abril de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:51C0E5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 015/2020** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes de homens e mulheres não armados, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 20 de Abril de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2DA3A058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente as notas fiscais de nº 0175, 0184, 0183, correspondente aos valores de R\$: 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), R\$: 9.625,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e R\$: 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais), respectivamente.

Em razão do pagamento do transporte universitário, ser oriundo de recursos próprios do município, não existindo assim, outra fonte de recursos, ou até mesmo, repasses do Governo Federal e Estadual, que possam ser utilizados para pagamento do mesmo. Por conseguinte, tendo em vista a necessidade do transporte escolar, para atender alunos universitários que necessitam se deslocar até a capital do Estado, visto tratar-se de serviço indispensável e essencial para a garantia à educação dos alunos do município, conforme preceitua o Art. 6º da Constituição Federal, que diz: “ São direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, no forma desta constituição.”

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 20 de abril de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D570D4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020/2020, 20 DE ABRIL DE 2020

Decreta Luto Oficial por três dias, no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no município de Baraúna nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2020 em virtude do falecimento da servidora Maria Estela Lima de Queiroz, e do jovem Pietro Emanuel de Lima Soares, filho do servidor Jarnier Bezerra Soares.

Art. 2º – O expediente será normal em todas as repartições públicas, respeitadas as formalidades legais para o fato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 20 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:588457D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELL**, CNPJ/MF nº **05.896.694/0001-00**, com sede na Rua Monsenhor Salazar, nº 928, Bairro São João do Tauape, CEP: 60.130-370, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Salomão Santana Muniz, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2000010073281-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 940.307.743-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S2 Transportes E Serviços EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO SALOMÃO SANTANA MUNIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8D833A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 002/2019 REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº **26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:31A7BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **FRANCISCO FREITAS DE SOUZA, inscrita no CPF: 202.403.414-49, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Ítalo Everton Albane da Silva** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 03 de março de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:CBB13564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº20020001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2020 para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria no processo de licenciamento ambiental do Hospital Municipal, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO FREITAS DE SOUZA, CPF: 202.403.414-49, sede na Rua Delfim Moreira 1172, Abolição I, Mossoró/RN, Cep: 59.619-00 com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação dos serviços de assessoria e consultoria de licenciamento ambiental do Hospital Municipal.

O objeto em comento se faz necessário para garantir a perfeita regularização do empreendimento, junto ao IDEM, garantindo assim melhores condições de saúde e segurança para os profissionais e população.

Destarte, por ser o licenciamento ambiental um serviço essencial, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a PMB não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço em comento, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessário a contratação da consultoria técnica apta a prestar tal serviço ao Município de Baraúna em consonância com a lei n8.666/939 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos modelos do presente projeto Básico.

Com base no exposto, os serviços de consultoria nos favorecerá a execução de um projeto eficaz. Com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Física: FRANCISCO FREITAS DE SOUZA, CPF: 202.403.414-49, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista estar em conformidade com o Termo de Referência e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.**

Baraúna/RN, 03 de março de 2020.

ÍTALO EVERTON ALBANE DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:3A5EAA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100401/2020 - DISP

Processo: 10040001/2020

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha e das demais Unidades Básicas de Saúde - UBS do município de Barcelona/RN.

Contratado: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01

Valor total: R\$ 137.317,50 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unid. Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) - **Despesa 390** - 3.3009.10.304.20.2100; **Despesa 397** - 3.3009.10.302.20.2101;

Despesa 408 - 3.3009.10.303.20.2108; **Despesa 428** - 3.3009.10.301.20.2113; **Despesa 439** - 3.3009.10.301.20.2114

Vigência Contratual: A partir de 17 de abril até 16 de setembro de 2020.

Base legal: Art. 4º da Lei Nº 13.979 de 06.02.2020 c/c o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, no que couber.

Barcelona/RN, 17/04/2020

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:56333613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA 015/2020**

A vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei federal 86.666/93, bem como do parecer jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: ALVANIELY SABRINA NASCIMENTO VIANA, CNPJ 36.017.585/0001-08, que CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a locação de veículo com motorista e sem combustível para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, no importe de R\$17.000,00 (dezessete mil reais)

Bento Fernandes/RN, 31/03/2020

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:6CD26CEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 16 DE ABRIL DE 2020

*INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, nos usos de suas atribuições previstas no art. 30 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de orientar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Bento Fernandes (RN).

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Saúde, que o Coordenará;

II - Chefe de Gabinete;

III - Secretária Municipal de Assistência Social;

IV - Secretário Municipal de Educação;

V - 1 (um) Representante da Assessoria Jurídica do Município;

VI - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII - 1 (um) Representante da Guarda Municipal

VIII - 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Bento Fernandes;

IX - 1 (um) Representante de Associação Comunitária.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Bento Fernandes;

IV - supervisão o monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7725AC9B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública municipal de Bento Fernandes/RN;

Considerando o disposto os art. 70 § XXI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (seiscentos mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administrações Gerais

Programa: 05 – Enfrentamentos à Pandemia (COVID-19)

Ação: 2109 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES R\$ 280.000,00

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 80.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 20.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 200.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 100.000,00

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 380.000,00

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122 – Administrações Gerais

Programa: 36 – Enfrentamentos à Pandemia (COVID-19)

Ação: 2110 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES R\$ 70.000,00

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 70.000,00

3.3.90.32.00 Material bem ou serviço para Distribuição gratuita R\$ 70.000,00

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 20 de Abril de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:839A995B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG:
926788 REAVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RETIFICADO)**

PE SRP Nº 12/2020 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 05/05/2020, as 09hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:D391C7D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 0011/2020-ERRATA**

**DECRETO Nº 0011/2020-ERRATA
CREDITO EXTRAORDINÁRIO**

ANEXO: TABELA I

DESPESA:

Onde se lê:

“**18.542.0002.2.112** – Enfrentamento ao Combate do Coronavírus (Covid – 19)”.

Leia-se:

“**10.305.0002.2.117** – Enfrentamento ao Combate do Coronavírus (Covid – 19)”.

Boa Saúde-RN, 20 de abril de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C56E9262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Aquisição de máscaras respiratórias e protetores faciais, a serem utilizados pelos profissionais de saúde atuantes no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) neste Município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:123413EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso IV**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de máscaras respiratórias e protetores faciais, a serem utilizados pelos profissionais de saúde atuantes no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) neste Município**, pelo valor global de **R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de abril de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F21B73AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22.03.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 035/2018, PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova – CEP: 59.056-700 – Município de Natal/RN, inscrita no CNPJ: 04.666.364/0001-66, representada pelo Sr. **Gleide Maria da Silva Medeiros**, portador (a) da cédula de identidade nº 1.724.969 – SSP/RN e inscrito (a) no CPF nº 028.532.334-24, residente e domiciliado (a) a Rua Aurino Vila, nº 516 Bl A, Apt. 403, Emaus – Município de Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 035/2018, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 22.03.2019:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

II – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER	GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:02C096AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01349/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019.

O Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Sebastião, SN, Centro - CEP: 59.540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua São José, nº 2002, Lagoa Nova – Município de Natal/RN, inscrita no CNPJ nº **26.094.819/0001-59**, aqui representada por seu representante legal, o Sr. Pedro Lucas Feliciano Queiroz, portador do CPF nº 064.433.314-60, doravante denominado inicialmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório 01349/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, homologado em 26 de dezembro de 2019, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do Termo Contratual, ora vigente, cujo objetivo é a futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

1.2. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de 20/04/2020.

1.3. Nos termos da Cláusula 13ª do termo contratual, que prevê as causas para rescisão.

1.4. Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de abril de 2020.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

Ultramedical Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 26.094.819/0001-59

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:A2C0B732

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 10h00min do dia 20 de abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** e **KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 94.906,50	Noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos.
KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80	R\$ 394.347,50	Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:A04F43B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Empresas Vencedoras:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2020**

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73 com o valor global de R\$ 94.906,50 (Noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) e **KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.912.821/0001-80 com o valor global de R\$ 394.347,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 20 de abril de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FF1C05A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2020

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 20 de abril de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, as Empresas **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73 com o valor global de R\$ 94.906,50 (Noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) e **KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.912.821/0001-80 com o valor global de R\$ 394.347,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado.

Constamos também, que após a fase de lances verbais não houve a possibilidade de negociação aos itens: 16366, 16427, 16495, 16514, 16519, 16527, 16531, 16535, 16543, 16545, 16548, 16551, 16555, 16559 e 16564, sendo estes considerados **FRACASSADOS**. Outrossim, não houve oferta de preços aos itens: 16432, 16434, 16561, 16567, 16571 e 16573, assim recebem a mesma denominação dos citados anteriormente.

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2020.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A86B2AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 20 de abril de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, as Empresas **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73 com o valor global de R\$ 94.906,50

(Noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) e **KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.912.821/0001-80 com o valor global de R\$ 394.347,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F953652F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir do laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN amostras de Covid – 19, para o laboratório Central de Natal/RN. No dia 15.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:30B9384A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Alves de Brito, para consulta na Dermoclinica, em Natal/RN, No dia 15.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6DE651E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2020O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Josimar Araújo de Moraes, que recebeu alta do HGT – Gizelda Teigueiro, em Natal/RN, no dia 15/04/2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6E5087D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2020A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Josimar Araújo de Moraes, que recebeu alta do HGT – Gizelda Teigueiro, em Natal/RN, no dia 15/04/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6802466F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2020A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Werlen Alves dos Santos			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198995-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 875.448.304-20	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Expedito Cesar Dantas F., para consulta de retorno na Clínica de Ort. e Traumatologia, em Natal/RN, no dia 16.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	16/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:16A9772F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Glinger Pereira da Silva, da Casa de Apoio Irmã Gabriela, em Natal/RN. No dia 16.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:59E08D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fabiana Fabia dos Santos, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 17.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:611745D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Fabiana Fabia dos Santos, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 17.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A3E9502A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Robson José Alves da Silva, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 17.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8E3C1555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG:	1.374.887-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Robson José Alves da Silva, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 17.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	17/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:94DF71A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Zuza Batista, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 19.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:65AE2ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG:	1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Glinger Pereira da Silva, para realizar tratamento de quimioterapia na Liga do Câncer, em Natal/RN. No dia 20.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CBB10D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 Fonte de Recursos 12110000 – **Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 310004/2020 ref. processo nº 839/2020, no valor de R\$ 17.400,00; Empenho nº 130007/2020 ref. processo nº 284/2020, no valor de R\$ 18.000,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FC92C046

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 54/2020 que dispôs sobre a prorrogação de medidas temporárias e especiais para funcionamento de unidades municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto Municipal nº 54/2020, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

a).....

b).....

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras,

Departamento de Licitação e Contratos, Departamento de Contabilidade e Departamento de Pessoal.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:50768BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de maio de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X2 – EQUIPADO COM TANQUE RESERVATÓRIO (PIPA).** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 20 de abril de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F888F332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2020- GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA 034/2020- GP, de 20 de abril de 2020.

Dispõe sobre suspensão de licença prêmio de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER licença prêmio da servidora municipal **REJANE RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula 532, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BA63DEC1

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME NOS TERMOS SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, n.º 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n.º 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 ao Contrato Administrativo Nº 046/2019, celebrado em 18/12/2019, referente ao aditivo de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 046/2019**, que por sua vez tem como objeto a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, como também fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 18 de abril de 2020 a 18 de agosto de 2020.

1.2. Os valores em tela serão dispostos da seguinte forma:

Valor do Contrato Inicial	R\$ 109.025,75 (cento e nove mil, vinte e cinco reais e setenta e cincocentavos).
Valor Suprimido	R\$ 15.752,95 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Valor Acrescido	R\$ 11.448,33 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).
Aditivo	R\$ 27.201,28 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos)
Valor total com aditivo	R\$ 136.227,03 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista para o ano 2020:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.019.12.361.0024
PROJ/ATIV: 1016 – CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Fonte de Recursos: 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recursos: 1125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 046/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, com vistas a conferir-lhe eficácia.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON GUTIERRI DA SILVA

Judson G. Da Silva Serviços E Construções EIRELLI – ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D697E1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2020 - FSMCD C. DOS
DANTAS/RN, 30 DE MARÇO DE 2020 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 150/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
03 DE ABRIL DE 2020**

Portaria de Diária nº 142/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **Ednaldo Dantas de Azevedo**, CPF nº 018.330.934-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 143/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Renata Janaina Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março, para acompanhar a paciente **Romilda Luzia de Araújo**, CPF nº 707.091.114-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 144/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março, para conduzir o paciente **Romilda Luzia de Araújo**, CPF nº 707.091.114-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 145/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de março, conduzindo a paciente **Maria Elita de Medeiros**, RG nº 216.502, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 146/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 31 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Plínia Rogéria Santos Dantas da Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 31 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria Elita de Medeiros**, CPF nº 315.426.624-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 147/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de abril, conduzindo a paciente **Gizélia Maria dos Santos**, RG nº 1.378.449, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 148/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril, para conduzir o paciente **Paulo Ricardo Campos**, CPF nº 141.285.154-85, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 149/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 02 de abril, conduzindo o paciente **Alexandro Dantas de Arruda**, RG nº 003.194.741, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 150/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário

de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril, conduzindo o paciente **Juanês Dantas Silva**, RG nº 678.790, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B7C32EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2020 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 06 DE ABRIL DE 2020 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 156/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
07 DE ABRIL DE 2020**

Portaria de Diária nº 151/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril, conduzindo o paciente **Juanês Dantas Silva**, RG nº 678.790, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 152/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Josefa Maria Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril, com o objetivo de acompanhar a paciente **Anallyce Agatha Pereira do Nascimento**, RG nº 003.357.160 (mãe), para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 153/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril, para conduzir a paciente **Anallyce Agatha Pereira do Nascimento**, RG nº 003.357.160 (mãe), para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 154/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de abril, conduzindo **Ana elita de Medeiros**, CPF nº 019.896.804-37, para tratamento de Saúde junto ao Hospital João Machado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 155/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril, para acompanhar a paciente **Ana Elita de Medeiros**, CPF nº 019.896.804-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital João Machado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 156/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril, conduzindo o paciente **Marçal dos**

Santos, CPF nº 761.122.094-20, para tratamento de Saúde junto a Policlínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F7DCF102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 442 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luana Karen Dias de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B43F8FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 443 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Felipe Vaz Costa Lariú** do cargo de **Coordenador Geral de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5AE6CE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 445 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Kaio César Carneiro** para ocupar o cargo de **Coordenador Geral de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A8859AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 446 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo

Presidente

II. Alberto de Moura Sobral

Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra

Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto

Membro

V. Erivaldo Lacerda Ferreira Filho

Membro

VI. Thaísa Sobral Arruda Câmara

Membro

VII. Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2A3A450C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 447 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo
Presidente

II. Alberto de Moura Sobral
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto
Membro

V. Elds Lino Guilherme
Membro

VI. Thaísa Sobral Arruda Câmara
Membro

VII. Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B29D3F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 441 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Luana Karen Dias de Oliveira** do cargo de **Secretária Adjunta de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2E20C169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 444 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Vaz Costa Lariú** para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:71E46AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 448 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Tereza Cristina Nascimento Campos** para ocupar o cargo de **Secretária Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B5753277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 449 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alziene de Freitas Barros Souza** para ocupar o cargo de **Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:43EECB2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 450 de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Anselmo Pegado Cortez Neto** para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:8B7014AE

**SAAE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 002/2020 PROCESSO N.º.
073/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO E PASTILHAS DE TRICLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **BIDDEN COMERCIAL CNPJ: 36.181.473/0001-80** no item 1 e deu-se por fracassado o item 2.

Ceará Mirim/RN, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:4C114DCD

**SAAE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 003/2020 PROCESSO N.º.
084/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA “SMART”, CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ: 25.165.749/0001-10** nos itens 1,2,3,4 e 5.

Ceará Mirim/RN, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:3D7DAAEE

**SAAE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 004/2020 PROCESSO N.º.
085/2020**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICK-UP CABINE SIMPLES 4X2, PICK-UP 4X2 CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, A FIM DE ATENDER ESTÁ AUTARQUIA MUNICIPAL

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI CNPJ: 24.096.426/0001-59** nos itens 1, 2 e 4, e **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ: 05.097.586/0001-78** o item 3.

Ceará Mirim/RN, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:533E12F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA
Nº 001/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME – CNPJ: 16.693.177/0001-50”, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAIS ESPECIFICAMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, no importe de R\$ 460.119,77 (quatrocentos e sessenta mil, cento e dezenove reais e setenta e sete centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:38F7FC54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCO AURELIO DE GOIS COSTA JUNIOR**, para a AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM ENCAIXE ROSQUEADO PARA FILTRO, COM 1 FILTRO E ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO AMPLA VISÃO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO AMARELA, HASTES AJUSTÁVEIS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO., no valor global de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 20/04/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário

Publicado por:Talita Dias da Costa
Código Identificador:0DE305D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2020****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2020****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 03/2020

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, de acordo com o convênio Nº 033/2018 – SESAP.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.436.406/0001-05

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, seja solicitada via e-mail, (licitacaocjp@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 20 de abril de 2020.**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

Publicado por:Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1A35EEB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
01/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma máquina retroescavadeira, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às **09 horas** (horário de Brasília) do dia **06 de maio de 2020**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 17 de abril de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2AE57DB9**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.920, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

“Decreta condições de circulação de Transporte Intermunicipal no Município de Currais Novos.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que os órgãos da Saúde e Defesa Civil já declararam que medidas preventivas e de atendimento aos enfermos devam ser adotadas;

Considerando a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020, em todos os municípios do RN;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte;

Considerando que foi confirmado o primeiro caso positivo de contaminação por COVID-19 neste Município;

Considerando que Supremo Tribunal Federal considerou que Municípios tem autonomia para regulamentar medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as Empresas e Pessoas Físicas responsáveis pelo Transporte Intermunicipal de pessoas que possuam rota por este Município, obrigadas a restringirem as paradas dos veículos, na Zona Urbana, apenas a Rodoviária Municipal, sob pena da aplicação de multa e proibição de realizar seus serviços neste ente.

Parágrafo Único. Entende-se como zona urbana para efeitos deste Decreto o território compreendido entre o Km 174 BR-226 (Loteamento Lares de Santana); o Km 02 BR-427 (Atacadão Vicunha); acesso a Rua Vivaldo Pereira Sobrinho no Bairro Radir Pereira e Km 2,1 BR 226 (Cimento Elo).

Art. 2º. Estão excluídos desta obrigatoriedade os veículos que realizam o transporte interurbano na modalidade Táxi

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70E7A8B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.921, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

“Concede desconto de 100% para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, por período determinado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 29.524, de 17 de março de 2020, modificado pelo Decreto Estadual nº. 29.541, de 20 de março de 2020 e ainda o Decreto Estadual nº. 29.556 de 24 de março de 2020, os quais reconhecem a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em função do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, Constitucionalmente garantido e objeto principal de políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Carta Magna Nacional;

CONSIDERANDO que este Poder Executivo Municipal já expediu os Decretos nº. 4.904, de 18 de março de 2020, Decreto nº. 4.905, de 21 de março de 2020, Decreto nº 4.912, de 02 de abril de 2020, Decreto nº 4.913, de 02 de abril de 2020, Decreto nº 4.915, de 07 de abril de 2020, e Decreto nº 4.918, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que diante do cenário de Pandemia Mundial ao qual estamos vivenciando, existem previsões de que vamos enfrentar uma grave crise econômica pelos próximos meses, são necessárias ações deste Poder Executivo com o objetivo de tentar amenizar os impactos desta a toda a população Curraisnovense;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020, que dentre outras medidas, incluiu o art. 1º à Lei no 12.212/2010, para determinar o aumento do desconto concedido aos consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda,

que passou a ser de 100% para a parcela do consumo igual ou inferior a 220 kWh/mês, no período entre 1º de abril a 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a citada Medida Provisória não inclui a Contribuição de Iluminação Pública, de competência Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário permite que o Executivo Municipal possa conceder descontos em alguns tributos, em especial o disposto nos do artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 11/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Será concedido desconto de 100% (cem por cento) na Contribuição de Iluminação Pública para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8C444225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04.01.27/2017**

ADITIVO: 04.01.27/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.27/2017

TOMADA DE PREÇO 27/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE MANANCIAL.

CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS BEZERRA CRUZ.

CNPJ: 26.625.127/0001-90

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 31 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A3A71B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03.01.03/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.03/2018

TOMADA DE PREÇO 03/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 03/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 29/02/2020 a 30/08/2020

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 27 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1AAF8F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 03.01.06/2018**

ADITIVO: 03.01.06/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.06/2018
TOMADA DE PREÇO 06/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 06 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 06/2018.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 29/02/2020 a 28/02/2021
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 27 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F9A57C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03.01.07/2018**

ADITIVO: 03.01.07/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.07/2018
TOMADA DE PREÇO 07/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 02 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 07/2018.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 29/02/2020 a 30/08/2020
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 27 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:10158EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2020 - JOSÉ FRANCISCO BORGES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) CONDUÇÃO DE ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ORIUNDOS DA ZONA RURAL E URBANA
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF3A2CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.610/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.110/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GERONILMO VALENTIM 04637637443 inscrita no CNPJ: 15.336.750/0001-06, com sede na Rua Albanir Salustino 355, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de realizar os serviços de:

01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PORTA DE AÇO DO BOX DE ATORDAMENTO BOVINO, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, pelo valor unitário de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais);

01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GUINCHO ELÉTRICO DE SANGRIA, INCLUINDO RETENTOR E ROLAMENTO, pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GUINCHO ELÉTRICO DE TRANSPASSE, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, pelo valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERRA DE CARÇAÇA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, pelo valor unitário de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais);

01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERRA DE PEITO. INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, pelo valor unitário de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 06 de Abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:A1C15F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2020 - ANDRE PONTE MARQUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANDRE PONTE MARQUES, CPF Nº 081.044.364-30
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MARLENE RICARDO", EQUIPE JK I
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F696D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
255/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1274/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

ANDRE PONTE MARQUES, CPF Nº 081.044.364-30, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MARLENE RICARDO”, EQUIPE JK I, no período de 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2563/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84AC4765

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1675/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 837.133.874-00, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, no período de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3329/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9FDAE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2020 - ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 837.133.874-00

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:03ECB7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 71

Portaria Nº. 71/ 2020 Encanto / RN, Em 16 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data a senhora **Fernanda Fernandes Alves** brasileira, Portadora do CPF Nº **018.343.954-61, RG Nº 003.308.021 ITEP/RN**, para exercer o Cargo de Diretora do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D3F037AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

“DECRETA NOVAS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a publicação de inúmeros normativos federais, estaduais e municipais, todos com o fito de evitar, mitigar, diminuir a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

CONSIDERANDO que o Município de Equador/RN tem feito de tudo para que as pessoas fiquem em casa, o chamado ‘isolamento social’, mas que muitos cidadãos não estão contribuindo com essas medidas, inclusive colocando em risco sua vida, a de seus familiares, amigos e a toda população equadorenses, por conseguinte, podendo comprometer a situação da saúde pública se nenhuma mais rígida for tomada.

CONSIDERANDO as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID19) no Município de Equador/RN, está decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades.

Art. 2º. Fica determinado ‘**TOQUE DE RECOLHER**’ em todo município, sendo esse a partir do dia 17 de abril de 2020, impedida a circulação de pessoas entre às 21:00 às 5:00 horas do dia posterior, exceto órgãos de segurança, Prefeita Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores, vigias noturnos, pessoas que trabalhem na entrega de comidas (deliverys), profissionais na área da saúde e das vigilâncias municipais, às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 3º. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Equador/RN enseja ao infrator a aplicação de multa diária estabelecida no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição de estabelecimentos comerciais, suspensão de alvará de funcionamento e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e demais legislação específica.

Art. 4º As Autoridades Sanitárias Municipal deverão notificar quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos artigos 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

Art. 5º. Todos os artigos dos decretos municipais editados anteriormente que não conflitem com o atual continuam em vigência até que novo normativo se editado por sugestão do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ou através de outras necessidades imperantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 17 de abril de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 17/04/2020.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:34D0CF38

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 016/2020

‘Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020 e dá Providências Correlatas’.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2020, terça-feira, em homenagem a Tiradentes;

CONSIDERANDO que praticamente todos os órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte, decretaram ponto facultativo nessa data, não devendo este Município está em discrepância com os demais Entes Públicos;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020.

§ 1º- Os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros administrativamente indispensáveis, que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 2º - Todos os serviços desenvolvidos por servidores públicos em decorrência da prevenção e combate a pandemia do COVID 19, permanecerão em funcionamento devido sua excepcionalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 17 de abril de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 17/04/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8C2896C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 290 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Prorroga prazo de vigência e altera dispositivo do Decreto Municipal nº 284, de 20 de março de 2020, que *estabelece medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN*, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID-19), altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO, o grande número de pessoas, que semanalmente, visitam os pontos turísticos do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que, por meio do Decreto Municipal nº 289/2020, de 08 de abril do mês corrente, foi decretado estado de lamidade pública no Município, e, ainda, que persiste o quadro pandêmico;

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 284, o qual passa a vigor até o dia 20 de maio de 2020

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 284, passa a dispor da seguinte redação:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de abril de 2020, as visitações públicas nas Cachoeiras e demais estabelecimentos que recebam visitantes para fins de lazer e entretenimentos, bem como a realização da feira livre e outros eventos que possam causar aglomeração de pessoas e levar riscos de contaminação dessa epidemia no município de Felipe Guerra/RN.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Decreto Municipal nº 284/2020, que não foram alcançadas por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 20 de abril de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5911C99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 100/2020-SMARH EM, 20 DE ABRIL DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUIZ MACIEL DA SILVA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUIZ MACIEL DA SILVA cargo de GARI pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 31/03/2020 a 29/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Abril de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B78E2C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO EMERGENCIAL 013/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20040001/20 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE – **CONTRATADA (O):**
ESPERANCA SUPERMERCADO LTDA - ME – CNPJ:
16.676.833/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para aquisição
de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em
extrema pobreza do município de Felipe Guerra/RN, tendo em vista a
situação de calamidade pública decretada pelo município em decorrência
da pandemia por coronavírus (COVI-19) decretado pela Organização

Mundial de Saúde. VALOR: R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte reais). Termo de Dispensa em: 20/04/2020. Ratificação em: 20/04/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 - Fun.Mun.dos Direitos da Criança e Adolescente - PROGRAMA: 08 241 0021 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 13900000. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 20 de Abril de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:30B94FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104028/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104028/2020

Objeto: Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.669,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E5D3FF6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104029/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104029/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 442,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0B85297E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104030/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104030/2020

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 3.605,62

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:62A01A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104031/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0104031/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.430,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C81F911B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104032/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0104032/2020**Objeto:** Serviços de conserto dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 855,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A2EA7511**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104033/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0104033/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:62E11B0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020,****DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Exoneração a pedido do servidor.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e outras normativas pertinentes,**R E S O L V E:****Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora EGNA REBOUÇAS FERNANDES BELLAGUARDA, CPF sob nº 029.250.914-66, do Cargo de nutricionista, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.****Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativo a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.****Publique-se e Cumpra-se.****Grossos/RN, 16 de abril de 2020.****JOSÉ MAURÍCIO FILHO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:72B77F3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020**

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar no âmbito do Município, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320/64, Decretos Municipais nº 008 e 012/2020, faz saber a medida de suplementar crédito e, ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 218.491,84 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0366 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional COVID-19

Projeto/Atividade 2.426 – Ações de combate ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa: 33900400 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

33903000 – Material de Consumo R\$ 88.491,84

33903900 – Serviços de Terceiros - PJ R\$

70.000,00

44905200 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1990000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no R\$ 218.491,84 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), decorrerão de recursos do Ministério da Saúde oriundo de auxílio financeiro, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS. E serão destinados para Implementação e/ou Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por: Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Art. 4º O crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 701/2017, alterada pela Lei Municipal nº 729/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guimarães/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 734/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 756/2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guimarães /RN, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:932F4966**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****ERRATA - PORTARIA Nº 178/2020-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Na edição de nº 2248, de 08 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 178/2020, de 06 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**, CPF: 016.926.324-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D584F50B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 256/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **JOSIANE MARIA DE ARAUJO**, CPF: 036.319.734-62, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenadora Nível II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0A640EB3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 257/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **ANA MARIA MANAIA DA COSTA**, CPF: 124.856.034-56, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F46C2B46**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 258/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ LUIZ SOARES TAVARES**, CPF: 700.175.634-29, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D94BEF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 090.457.694-92, para exercer o cargo provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município - **PGM**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3F5AE80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr.^a **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 090.457.694-92, Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município - **PGM**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para, a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CE8BC58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**, CPF: 111.473.794-16, para exercer o cargo provimento em comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CF83F89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020-GP, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **SONIA MARIA DO NASCIMENTO**, CPF: 029.284.664-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SEMOSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:69C2CA51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR a Portaria nº 222/2020-GS**, da nomeação do Sr. **FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO**, CPF: 311.796.654-49, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador de Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLASDT**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13/04/2020, Edição nº 2250.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:969182AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO**, CPF: 311.796.654-49, para exercer o cargo provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Tributação – **SEMUT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:77CF5123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES**, CPF: 008.966.994-04, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3F7CD415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JOACI LOPES**, CPF: 422.655.504-00, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C6C23D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para exercer a função de Supervisor da Central de Distribuição da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, ao Servidor **FRANKSTEIN BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula: 1074.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7CD490AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ALCIVAN GOMES FÉLIX**, CPF: 242.740.464-00, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AA46E112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS**, CPF: 095.769.584-58, para exercer o cargo provimento em comissão de Diretor da Central de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 20 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:088DBAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALDENORA GOMES DOS SANTOS COSTA**, CPF: 011.409.674-01, para exercer o cargo provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5E893DD9

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B64BDA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS PAULO**, CPF: 850.966.364-53, para exercer o cargo provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:15461D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOELMO DE LIMA**, CPF: 090.745.364-33, para exercer o cargo provimento em comissão de Vice-Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 20 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUZIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 051.429.734-45, para exercer o cargo provimento em comissão de Vice-Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F4EFDCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, CPF: 011.534.174-99, para exercer o cargo provimento em comissão de Diretor da Central de Distribuição da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:89BDA27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA BARBALHO**, CPF: 057.243.324-77, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1F850DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO**, CPF: 938.210.424-00, para exercer o cargo provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A99EEE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ARTILANO FRANCISCO BARRETO**, CPF: 750.740.284-34, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:AECA0068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 172/2019-GP, da autorização da cessão, pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público municipal **RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA**, matrícula nº 1257, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12/06/2019, Edição nº 2038.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:021D534E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar a função de Direção dos Atos Disciplinares a Servidores Públicos Municipais no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, ao Servidor **RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA**, matrícula: 1257.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E7D97602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALEXIS FERREIRA DA SILVA**, CPF: 023.468.764-98, para exercer o cargo provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Articulação Política – SEMAP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D4B4EA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao Servidor **CLAUDIONOR TOMAZ DE MACEDO**, matrícula: 1100.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:20FF1986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao Servidor **CRISTÓVÃO FRANCISCO BRASIL**, matrícula: 2385.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AD7BB6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2020-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, à Servidora **MARIA EVANGELISTA DE SOUZA**, matrícula: 1174.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CF6208C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2020-GC, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **INACIO FERNANDES DA SILVA**, CPF: 507.077.444-15, para exercer o cargo provimento em comissão de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 20 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E5DC489B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16.04.002.2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 16.04.002/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL A 70%.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 1.976,00 (Um mil novecentos e setenta e seis reais) em favor de: **NOSSA QUIMICA LTDA**, com CNPJ sob o nº 06.256.680/0001-95.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 17 de abril de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:8907549B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16.04.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 16.04.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL A 70%.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) em favor de: **FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, com CNPJ sob o nº 24.369.621/0001-05.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 17 de abril de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:BBA433AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento de habilitação e Proposta de Preço, apresentadas no referido certame, **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, cujo objeto é Execução das Obras de Construção de Praça de Eventos – Etapa “I”, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na Zona Urbana deste Município, referente a formalização de Contrato de Repasse nº 1055378-21.2018 - Celebrado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, após análises por unanimidade a Comissão Permanente de Licitação decide **HABILITAR** as Propostas das empresas abaixo, que obteve o resultado Final: Primeira Colocada: a proposta da empresa **CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI**, que teve o valor global de R\$

472.006,55(quatrocentos e setenta e dois mil, e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Segunda Colocada: a proposta da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, que teve o valor global de R\$ 474.931,70 (quatrocentos e setenta e quatro mil, e novecentos e trinta um reais e setenta centavos), Terceira Colocada: a proposta da empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, que teve o valor global de R\$ 476.219,09 (quatrocentos e setenta e seis mil, e duzentos e dezenove reais e nove centavos); Quarta Colocada, a proposta da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, que teve o valor global de R\$ 478.070,92 (quatrocentos e setenta e oito mil, e setenta reais e noventa e dois centavos), e considerando os estágios do procedimento licitatório e dos valores cotados, constatou-se que a Planilha da empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, reúne todas as características necessárias para ser considerada a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, que apresentou o menor preço global ao serviço licitado, e atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital..

Itaú-RN, 07 de abril de 2020

SUELDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:CB557018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h** do dia **06 DE MAIO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **10:00h** do dia **06 DE MAIO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B5C6762E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 090/2020**

PORTARIA Nº 090/2020 - GP

Nomeia Motorista (Cat. AB) em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Jefeson Fagner Alves da Silva**, inscrito no CPF sob nº 097.465.164-85 para o cargo de Motorista (Cat. AB), desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que o servidor nomeado através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:CC4A08A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 091/2020**

PORTARIA Nº 091/2020 - GP

Exonera Assessora Administrativa, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Maria Herivanda de Moraes**, matricula nº 4782 ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa, do município conforme portaria de nomeação nº 062/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 15 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 062/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:2BD514B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 092/2020**

PORTARIA Nº 092/2020 - GP

Nomeia Controladora Municipal, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Herivanda de Moraes** para o cargo comissionado de Controladora Municipal, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C0CC9C23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 093/2020**

PORTARIA Nº 093/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

ALINE CRISTÊNIA DE LIMA SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta portaria tem efeitos retroativos a 10 de abril de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D2C04000

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 094/2020**

PORTARIA Nº 094/2020 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Aline Cristênia de Lima Souza** para o cargo Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A05E03CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix- sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Abril de 2020

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8666672A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10h00min horas do dia 11 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Abril de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4402CF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11h30min horas do dia 11 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BOLOS, LEITES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.

415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhass@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Abril de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9B1A2697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Nº do Processo: 414.003/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PULVERIZAÇÃO DESTINADOS AO SETOR DE ENDEMIAS PARA AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-1).

Credor/Fornecedor: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.373,90 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EF6C938E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2020

Processo de Despesa nº: 414.003/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 028/2020.

Base Legal: Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PULVERIZAÇÃO DESTINADOS AO SETOR DE ENDEMIAS PARA AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-1)

Preço Global: R\$ 2.373,90 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2837B222

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Nº do Processo: 415.022/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES EM LONAS PARA AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Credor/Fornecedor: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: 22.376.235/0001-15.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B04B01DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2020

Processo de Despesa nº: 415.022/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 029/2020.

Base Legal: Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES EM LONAS PARA AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Preço Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B52B7E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 037/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a), JOACER DE SOUZA ATALIBA, Portador do CPF: 008.817.354-26 no cargo em comissão de Fiscal em Vigilância Sanitária na Secretária Municipal de Saúde, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Torreão, 20 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7AC8AED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
 01040002/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040002/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – FUNDO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, POSTO PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.661.568/0001-04, com sede Av. da Independência, 2010, Centro, cidade Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 003/2020, contrato 01040002/2020. **OBJETO:** aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a redução do valor contratual Cláusula sexta do Contrato Nº 01040002/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	5.000,00	4,77	4,22	-2.750,00
1	ÓLEO DIESEL S-10	45.000	3,99	3,59	-18.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500	15.000	3,78	3,29	-7.350,00
TOTAL					-28.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____
 NOME
 CPF

1 _____
 NOME
 CPF

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:ECE9D6AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
 01040001/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040001/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/FUNDO DE SAÚDE E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, POSTO PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.661.568/0001-04, com sede Av. da Independência, 2010, Centro, cidade Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 003/2020, contrato 01040001/2020. **OBJETO:** aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a redução do valor contratual Cláusula sexta do Contrato Nº 01040001/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	40.000	4,77	4,22	-22.000,00
1	OLÉO DIESEL S-10	15.000	3,99	3,59	-6.000,00
2	OLÉO DIESEL S-500	10.000	3,78	3,29	-4.900,00
TOTAL					-32.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME
CPF

1 _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:3461BF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040003/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040003/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, POSTO PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.661.568/0001-04, com sede Av. da Independência, 2010, Centro, cidade Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 003/2020, contrato 01040003/2020. **OBJETO:** aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a redução do valor contratual Cláusula sexta do Contrato Nº 01040003/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	8.500	4,77	4,22	-4.675,00
1	OLÉO DIESEL S-10	30.000	3,99	3,59	-12.000,00
2	OLEO DIESEL S-500	62.000	3,78	3,29	-30.380,00
TOTAL					-47.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME
CPF

1 _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:69970546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 140/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 140/2020 – Gabinete do Prefeito. Em, 18 de abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, para coletar o eixo do reboque recuperado do trator na empresa Universal Tratores Comercio de Peças e serviços Eirelli.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E6CF005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24030001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA

CPF/CNPJ:088.712.514-07

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 24/03/2020 à 30/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:318B1554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:27030005/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:NARLA HELIA DA COSTA

CPF/CNPJ:114.557.924-89

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2020.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B8D3B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:27030007/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ

CPF/CNPJ:278.410.378-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA)destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2020.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:016D59A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:27030004/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA
CPF/CNPJ:330.224.198/48

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA)destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder

Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,
Função:10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A8E391E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:27030002/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:MARIA RIZETE DA SILVA

CPF/CNPJ:538.314.384-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADEIRA)destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Maternidade Mãe Frazza, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de lavanderia, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43C1A258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:27030003/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES

CPF/CNPJ:096.148.994-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTARIA E RECEPÇÃO)destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AC91EF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:27030001/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:MATEUS ALVES DE FONTES

CPF/CNPJ:082.356.974-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTARIA E RECEPÇÃO)destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE05D7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:27030006/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:WESLEI LEITE FONTES

CPF/CNPJ:045.788.964-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTARIA E RECEPÇÃO)destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6443EEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:25030001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: MARIA MARLENE DA SILVA

CPF/CNPJ: 010.683.844-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 416/2020.

OBJETO: Contratação de ASG destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação lotado na Escola Municipal 04 de Outubro, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2015 – FMAS – Fundo Municipal de Educação, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – ensino fundamental, **Programa:** 23 – Educação, **Ação:** 2.86 – Ações Voltadas a ensino fundamental – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 3AC1696C

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador: A96A4C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**
CPF: **067.937.194-08**
MATRÍCULA: **4013**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer junto à sede da SEMAH em Natal/RN para tratar da liberação dos valores do ISS depositados judicialmente no processo 0800270-67.2019.8.20.5118 e coleta de documentos.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 de abril de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 20 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador: 7F87D65E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 026/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 05/05/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção dos veículos de Máquinas Pesadas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/04/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador: 77283DE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 05/05/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral adicionado em sais, em garrafão de 20 litros, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/04/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061 /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 06040001/2020 –
DISPENSA Nº 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: MIGUEL ARCANJO DE ARAÚJO JUNIOR
(CPF: 007.830.864-07); OBJETO: Locação de imóvel para sediar o Programa Bolsa Família; VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2020 a 15 de Abril de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2069–Manut. Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de pessoa física - PF; FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, inciso X da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros

Azevedo – Pelo Contratante e Miguel Arcaño de Araújo Junior – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:18FC048A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 15040001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação direta para aquisição de receiptários de controle especial.

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2020

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (CNPJ: 10.892.469/0001-36), no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta para aquisição de receiptários de controle especial, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D2938577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15040001/2020 -
DISPENSA Nº 027/2020**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 15040001/2020 -
DISPENSA Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 10.892.469/0001-36) OBJETO: fornecimento de receiptários de controle especial; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VIGÊNCIA: 16 de Abril a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2030 – Manutenção do Centro de atenção psicossocial; 2018 Assistência de farmacêutica e insumos estratégicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; FONTE: 12110000; Receitas de Impostos e Transferências de imposto – saúde 12140000 Transferência Fundo a Fundo Bloco Custeio; VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Josimário Cesário de Sousa – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F85463AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 118, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o dispositivo da lei Municipal nº 547 de 30 de agosto de 2005 que dá nova redação a lei nº 402 de 27 de junho de 1995 que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o memorando nº85/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, informando que ocorreu algumas alterações na composição dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, pelo Poder Público Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Ilany Kelle Gomes de Araujo (Titular)

Lidja Kalliny Gomes dos Santos (Suplente)

Representantes de Secretaria Municipal da Assistência Social:

Maria Alves Batista (Titular)

Jânat Érika Fernandes de Medeiros (Suplente)

Dos profissionais da Saúde:

Representante dos Profissionais da Atenção Básica:

Ionara de Souza Januário (Titular)

Maria da Conceição Lima Silva (Suplente)

Representante do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz:

Lucivânia Maria de Oliveira (Titular)

Willamy Domingos de Oliveira Joventino (Suplente)

Dos Usuários

Representante das Igrejas Evangélicas:

Jonas Medeiros de Lucena (Titular)

Jose Luiz de Moura (Suplente)

Representantes da Igreja Católica:

Roberto Soares da Cruz (Titular)

Maria Nazaré da Silva (Suplente)

Representante das Pessoas com Deficiência:

Josivan Ribeiro Rocha (Titular)

José Antônio da Silva (Suplente)

Representante do Sindicato Rural:

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)

Edite Santina de Araújo (Suplente)

Secretaria Executiva

Maria Amélia Câmara Pereira

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 64, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 10 de março de 2020, edição nº 2227.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 20 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5C4A2922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.244, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do DECRETO Nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o cenário de pandemia mundial anunciada pela Organização das Nações Unidas devido à rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que já vitimou milhares de pessoas em diversos lugares do globo;

Considerando a necessidade de se intensificar as medidas anteriormente adotadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a fim de prevenir e mitigar ao máximo os efeitos da onda de contágio em questão durante o período de quarentena, com vistas a estabelecer um equilíbrio entre o enfrentamento do problema e a continuidade dos serviços essenciais à população;

Considerando a publicação do DECRETO Nº 1.235, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que *dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu/RN, cuja vigência encerra-se nesta data;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica nesta data prorrogada, por mais 15 dias, a vigência do Decreto Municipal nº 1.235, de 19 de março de 2020, que *dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu/RN.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 20 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito de Jucurutu

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:1FBC2EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DE 10 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia e seus reflexos nas finanças e reforça as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do município de Jundiá – Rio Grande do Norte

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente, que levou ao isolamento social, o qual acarretará a queda da arrecadação dos recursos públicos;

Considerando que as medidas de enfrentamento a essa pandemia adotadas pela área de saúde deste município, ocasiona a necessidade de remanejamento de recursos e o aumento dos gastos públicos;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território potiguar, e a publicação do Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 pelo governo estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e à limitação de empenho, em razão da crise em saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas do Município de Jundiá/RN, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a adoção de medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 e a edição dos atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto no município.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem ao Poder Legislativo Estadual, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o poder público poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, 10 de abril de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6517FAC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 13, 15, 16 e 20; totalizando o valor de **R\$ 46.540,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 54.470,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 101.010,00 (Cento e um mil e dez reais)**.

Jundiá/RN, 20 de abril de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8EF08E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2020-GP.**

Nomeia os Membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis, úteis e inservíveis do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis úteis e inservíveis do Município de Lagoa d'Anta/RN, composta por:

Presidente:

Pedro Paulo Pessoa Moreno (CPF: 026.590.404-86)

Membros:

Gilmar Faustino da Silva (CPF: 357.867.954-20)

Avani Nogueira da Silva (CPF: 030.921.474-21)

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

Avaliação do estado de conservação dos bens;

Classificação dos bens passíveis de disponibilidade para uso e/ou uso por esta instituição;

Emitir Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação;

Identificação de bens patrimoniais não localizados;

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:41067AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200401/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 201023/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 201023/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATADO: ADRIANO RIBEIRO DE VASCONCELOS – ME
Valor Total do Contrato: R\$ 143.525,84 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 16 .001 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2193 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de abril de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:003EBDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200402/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 201023/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 201023/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATADO: ERIBALDO GUEDES MARTINS – ME
Valor Total do Contrato: R\$ 38.089,85 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educac; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários;

Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 16 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2193 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de abril de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:CA233AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200403/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 201023/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 201023/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATADO: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total do Contrato: R\$ 68.230,55 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 16 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2193 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de abril de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:A6AE7A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECOMENDAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, e nos termos da Portaria do Senhor Prefeito Municipal nº. 0163/2020 - GP - de 06 de abril de 2020, e:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário dos públicos interno e externo à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN), para atender as recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o espaço total da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN) não apresenta condições de atendimento ao distanciamento social recomendado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal no ambiente de trabalho em favor do isolamento social imprescindível a redução do contágio do Coronavírus (COVID-19), conforme orientação do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimentos aos processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN), especialmente no que tange aos serviços essenciais e atendimento à Convênios e/ou Emendas oriundas de Recursos Federais e Estaduais, que detém prazo predeterminado para cumprimento/execução;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes e princípio da Lei nº 8.666/93, dentre os quais o da isonomia, transparência, da seleção da proposta mais vantajosa, bem como de vinculação ao Instrumento Convocatório;

CONSIDERANDO, por fim, que nos Processos Licitatórios da Modalidade Tomada de Preço, não se faz obrigatório a presença dos participantes na sessão para o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios, bem como as respectivas propostas de preço;

RECOMENDA aos Representantes das empresas interessadas e/ou participantes de Processos Licitatórios sob a Modalidade Tomada de Preço, a ser realizado no âmbito do Município de Lagoa Nova(RN), enquanto perdurarem os efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), adotem os seguintes procedimentos:

I – optem pelo protocolo prévio dos envelopes de proposta de preço e de documentos habilitatórios, em detrimento de sua participação presencial nas sessões dos certames licitatórios, mediante contrafé e/ou recibo do respectivo protocolo;

II – proceda a numeração sequencial, a próprio punho e rubricada de todas as folhas contidas em sua proposta de preço, bem como em seus documentos de habilitação, de forma a evitar rasuras e/ou fraudes;

III – solicite à Comissão Permanente de Licitações, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@loagoanova.rn.gov.br, vias digitalizadas das propostas de preço e dos documentos habilitatórios das empresas participantes do Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preço, possibilitando assim a análise dos referidos documentos, bem como a apresentação posterior de recursos administrativos contra decisões da própria CPL, sejam de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como de classificação ou desclassificação de suas respectivas propostas.

Publique-se,

Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:0C577E81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1008 – RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: LOTE 01 -R\$ 204.557,41 (duzentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

LAGOA NOVA/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JVA – ME

Contratada

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DFA4579C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 06.984.317/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1008 – RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: LOTE 02 - R\$ 127.322,96 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR GLOBAL: LOTE 03 - R\$ 209.739,35 (duzentos e nove mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA

Contratada

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:8DAFCCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2020 - SRP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
MEDICAMENTOS BÁSICOS DE USO HOSPITALAR.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP, CUJO OBJETO É PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E

MEDICAMENTOS BÁSICOS DE USO HOSPITALAR PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/05/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:22C86B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020 - SRP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP, CUJO OBJETO É PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/05/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8749638E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de instalação de Instalação elétrica e iluminação do estádio Municipal no município de

Lagoa Salgada/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos da cessão onerosa.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA.

Ação: 1080 – Reforma do estádio de futebol com instalação do seu sistema de iluminação.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 001 – Recursos ordinários 0090 – outros recursos não vinculados

Região: 0001 - Lagoa Salgada R\$ 38.604,34 (Trinta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de abril de 2020 e término em 20 de julho de 2020. DATA: 20 de abril de 2020. ASSINATURAS:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e LUCIANO JOSE DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0050A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 20/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente execução das obras de instalação de ferro em PVC e iluminação do Mercado Público no município de Lagoa Salgada/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos da cessão onerosa.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Ação: 1064 – REFORMA DO MERCADO.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 001 – Recursos ordinários 0090 outros recursos não vinculados

Região: 0001 - Lagoa Salgada

R\$ 30.224,59 (Trinta mil duzentos e vinte quarto reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de abril de 2020 e término em 20 de julho de 2020. DATA: 20 de abril de 2020. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e LUCIANO JOSE DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2563AC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

Tomada de Preço nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua Gov. Walfredo Gurgel, 174, Centro, Lajes Pintadas/RN. CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de um terminal rodoviário e uma praça no Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1007 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÁNSITO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos Região: 0001 - LAJES PINTADAS Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1083 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 175.703,65** (cento e setenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Lajes Pintadas/RN, 20 de abril de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita – Contratante e

RODRIGO GASPAR DIAS

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:93381224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, baseando-se nas exposições fáticas e técnicas, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde quanto a urgência na aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual, em razão da considerável diminuição dos produtos em estoque nas Unidade de Saúde deste município, pondo em risco não só a proteção de servidores da rede de saúde, como um possível contágio, uma vez há atendimentos diários a população, e os mesmos vêm aumentando; DETERMINA a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – Processo Administrativo nº. **20200402001/2020.**

Publique-se.

Maraxanguape/RN, 17 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO BETO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:02E0AF7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2020

PORTARIA Nº 085/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei Municipal nº 398 de 03 de julho de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros titular e suplentes do **Conselho Municipal de Educação** do Município de Monte das Gameleiras, para o biênio de 2019/2021.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Paulo da Costa
Suplente: Misse Maria de Freitas Silva

Titular: Márcia Valeriano Rodrigues da Silva
Suplente: Kollyany Pinheiro de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: C7C82504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020**

PORTARIA Nº 086/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei Municipal nº 398 de 03 de julho de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titular e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras, para o biênio de 2019/2021.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcio Aurélio Vieira da Silva
Suplente: Francisca Targino Estevam

Titular: Bernadete de Lourdes Malaquias dos Santos
Suplente: Maria José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 0DAD0280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela diminuição do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), para o item (**GASOLINA COMUM**); de R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), para o item Óleo Diesel Comum, e de R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 16 de Abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador: D87E418A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 004/2020, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica na Rua Vice Prefeito Eronildes Teixeira, Parazinho/RN, foi considerada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: AGC Construções e Empreendimentos LTDA- CNPJ: 00.999.591/0001-52 – item 10.1.4 do edital e CLASSIFICADA a proposta da empresa: Tecpav - Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84, com proposta no valor de R\$ 124.180,00 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta reais). Sagrando-se vencedora a licitante Tecpav - Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.

Parazinho/RN, 20 de abril de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador: 19A9DFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020, DE 17 DE ABRIL DE
2020**

Dispõe sobre a suspensão da feira livre decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a feira livre para a próxima segunda-feira, dia 20 de abril de 2020, em atendimento às recomendações das organizações de saúde de não aglomeração de pessoas com vistas à prevenção de propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 17 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B539AA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a implantação e a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Patu; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS inicialmente declarou existir uma epidemia e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Patu, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 013/2020, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 19 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 014/2020, de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 24 de março de 2020; no Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 31 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 017/2020, de 6 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, após decretar estado de calamidade pública, buscará o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação dos serviços públicos municipais a essa realidade;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em

consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, sendo este dispositivo reiterado pelo artigo 26, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Art. 2º. A partir do dia 23 de abril de 2020, será obrigatório o uso de máscaras por todos os que necessitarem sair de casa, bem assim no interior de estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços.

Art. 2º. A feira livre do Município, realizada aos sábados, funcionará em padrões sanitários e de saúde determinados pelo Município de Patu, de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e das autoridades de saúde pública.

Art. 3º. A feira livre de Patu funcionará apenas com feirantes do Município de Patu, sendo expressamente proibida a participação de feirantes provenientes de outros Municípios.

Art. 4º. Nos termos do Decreto Municipal nº 014/2020, de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 24 de março de 2020, pelo prazo ali estipulado, permanece suspenso o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares.

§ 1º. Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§ 2º. A suspensão de que trata este artigo não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

Art. 5º. Os mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, mercearias, padarias, panificadoras, farmácias, drogarias e estabelecimentos similares atenderão a no máximo duas pessoas de cada família por vez, e terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados.

§ 1º. Nos mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, mercearias, padarias, panificadoras e congêneres, fica proibida a entrada de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º. Nas farmácias, drogarias e similares somente será permitido o ingresso de criança se houver a necessidade de sua medicação no local.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais de vendas de roupas, calçados, acessórios de vestuário, variedades, produtos para o lar, presentes, materiais plásticos, materiais de construção civil, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, oficinas de consertos de automóveis, oficinas de consertos de bicicletas, lojas de venda e consertos de produtos de informática e celulares, salões de cabeleireiros e manicures, espaços destinados a cuidados pessoais, empresas copiadoras ou de reprodução de documentos, e similares, deverão funcionar sem ventilação artificial, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, com presença interna de no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados.

Art. 7º. No serviço de autoatendimento do Banco do Brasil, na Casa Lotérica e nos correspondentes bancários autorizados, deverão estar presentes no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados. Parágrafo único. Nesses locais, será vedado o ingresso de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 8º. Os vendedores ambulantes deverão usar máscaras e manter para si e para seus consumidores álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 9º. Todos os serviços autorizados a funcionar deverão disponibilizar aos seus funcionários, trabalhadores ou servidores, e aos usuários ou consumidores, álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 10. Além do uso de máscaras exigido para todas as atividades que estejam autorizadas a funcionar, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza de cada atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos pela legislação.

Art. 11. Os estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços autorizados a funcionar deverão adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, dentre as quais deverão:

I - impedir a permanência no seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscaras;

II - sinalizar, quando necessário, os locais que indicam o necessário distanciamento mínimo, no interior do recinto e na parte frontal de cada estabelecimento;

III - acionar a Guarda Civil Municipal - GCM, a Polícia Militar e/ou as autoridades de saúde do Município diante de grandes aglomerações ou tumultos, ou da insistência de terceiros a descumprir normas do presente Decreto.

Art. 12. O descumprimento de qualquer norma do presente Decreto ocasionará a aplicação das seguintes multas:

I – de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física, por cada descumprimento;

II – de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, por cada descumprimento, sendo que, no caso da presença de pessoas sem máscara no interior dos ambientes de serviços autorizados a funcionamento, a multa será aplicada por cada pessoa que estiver sem a máscara;

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 2º. Diante da constatação de descumprimento a qualquer norma deste Decreto, os agentes de saúde pública do Município ou os membros da Guarda Civil Municipal – GCM deverão relatar o ocorrido, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a adoção dos procedimentos legais e regulamentares de cobrança da multa.

Art. 13. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto e das demais normas jurídicas pertinentes poderá acarretar a punição do infrator nos termos do artigo 268 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 14. Continua exigido o cumprimento das medidas emergenciais impostas por anteriores Decretos que ainda estejam em vigor, pelos prazos ali estipulados, a serem prorrogados ou não por conveniência ou necessidade da Administração Pública Municipal, que periodicamente, por seus órgãos competentes, avaliará a situação da pandemia do novo Coronavírus e seus efeitos no Município de Patu.

Art. 15. A Guarda Civil Municipal – GCM e as Secretarias Municipais competentes fiscalizarão o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria.

Art. 16. O presente Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 17 de abril de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B32E1756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020**

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **GILMAYSA BARBOSA DA COSTA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS INTERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 20 de Abril de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:079E5A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 015/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - DILIGÊNCIA PARA DEMONSTRATIVO
DE ÊXITO NA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE
TÉCNICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 015/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

DILIGÊNCIA PARA DEMONSTRATIVO DE ÊXITO NA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de créditos e recursos junto à união, por meio de consultoria e assessoria administrativa na Prefeitura Municipal de Pendências/RN, procedendo às avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão possíveis receitas e, por fim, a abertura de processo administrativo para a recuperação dos referidos valores. Considerando que após abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante **SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ: 11.044.830/0001-37**, percebe-se que os atestados de capacidade técnica informados somente fazem referência a sua contratação para recuperação de encargos sociais, não ficando demonstrado o sucesso na contratação das referências que o Edital exige, quanto a recursos de impostos federais, não ficando claro o sucesso (capacidade técnica) da recuperação, que é o que pretende a exigência nesta licitação. Assim sendo, dou prazo de 05 (cinco) dias para que sejam juntados pelo licitante os contratos relativos a estes serviços, para aferição de seu objeto, bem como o demonstrativo de sucesso das recuperações realizadas pelo licitante quanto a impostos federais. Nessa oportunidade será analisada, e com isso, verificando o atendimento das condições, se for o caso declarado vencedor.

Pendências/RN, 17/04/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8736DFC7

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 016/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA(S) DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 016/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam convocados os representantes das empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME- CNPJ: 04.805.345/0001-73 e AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 15.495.405/0001-15**, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinarem o contrato e a ata de registro de preços**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min a 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 20/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:13AB4227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 076/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 076/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº 08.547.432/0001-29 – **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, alterar as condições de faturamento inicialmente contratado reduzindo os preços dos itens: O Item 1 com redução no preço atual do litro da gasolina de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R\$ 4,16 (quatro reais e dissêsseis centavos). O Item 3 com redução no preço atual do Óleo Diesel S500 de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos). O Item 4 com redução no preço atual do Óleo Diesel S10 de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude da oscilação nos preços determinado pelo governo federal e com a nova política de preços da Petrobras, foi verificado que o preço dos itens, 1, 3 e 4 acima mencionados teve uma redução nos preços conforme tabela da ANP, e através de notas fiscais da distribuidora, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65. **DATA:** 17.04.2020. **ASSINATURA:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:422CB5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CANCELAMENTO DE DESPESA**

Fundo Municipal de Saúde

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN, torna público: O CANCELAMENTO DA DESPESA COM A EMPRESA DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 19.206.833/0001-04 - Valor total R\$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais), tendo em vista a mesma declarar que não pode entregar os produtos, ora contratados, sob a alegação que seu estoque se esgotou devido ao aumento na demanda/procura de materiais de assepsia e proteção individual, utilizados nas ações de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Poço Branco/RN, 20 de abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
CPF: 069.209.704-06
Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:680CBD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, MONTADA E INSTALADA destinados a atender as necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante, H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 20.685.518/0001-24, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 20 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F3712FAA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, MONTADA E INSTALADA destinados a atender as necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, o o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. 20.685.518/0001-24

Pureza/RN, 20 de abril de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DA93D14A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): A. F. Locações e Serviços Ltda ME, CNPJ. 13.951,425/0001-28.

Valor Global: R\$ 4.026,60 (quatro mil, vinte e seis reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na criação, confecção e aplicação de adesivos nos veículos oficiais, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de Abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

Contratante

A. F. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ. 13.951,425/0001-28
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6C96B472

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencionais, com drenagem superficial na "rua do cemitério", neste Município de Pureza-RN, que se encontrava suspensa em virtude do Decreto Municipal 042/2020, que a sessão de abertura do certame será no dia 29 de abril de 2020, às 10h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura.

Pureza-RN, 20 de abril de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D568B833

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020-GP**

Pureza/RN, 20 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Torna-se sem efeito a Portaria nº 022/2020, que designou a Senhora **MARIA LEISE SILVA DE PAULA**, portadora do CPF/MF: 017.769.194-83, para exercício das Funções de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0C98F9A5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020-GP. PUREZA/RN, 20 DE ABRIL DE
2020.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora de Meio Ambiente” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA LEISE SILVA DE PAULA**, portadora do CPF/MF: 017.769.194-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2254F74E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): PARAIBANA SPORTES LTDA, CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de bandeiras oficiais, sendo 05 (cinco) bandeiras do Brasil, medindo 1,30x0,90cm, 05 (cinco) bandeiras do Estado do RN, medindo 1,30x0,90cm e 10 (dez) bandeiras do Município de Pureza, medindo 1,30x0,90cm, em pano duplo, para atender as necessidades deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PARAIBANA SPORTES LTDA

CNPJ. 08.474.850/0001-33

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:1AE819C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2020-GP/PMRG****DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2020-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 20 de abril de 2020.**

Dispõe sobre a implantação e a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Rafael Godeiro/RN; e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS inicialmente declarou existir uma epidemia e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do

Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 0110/2020, de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 0111/2020, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 0112/2020, de 02 de abril de 2020, todos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Federal dos Municípios do RN);

CONSIDERANDO que o município de Rafael Godeiro, após decretar tais medidas, buscará o reconhecimento desses atos perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação dos serviços públicos municipais a essa realidade;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e no artigo 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, sendo este dispositivo reiterado pelo artigo 26, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Rafael Godeiro, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), **adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica, bem como PRORROGA por mais 30 (trinta) dias - a contar a partir da data de publicação deste Decreto, as medidas e ações estabelecidas nos Decretos Municipais nº 0110/2020, de 23 de março de 2020, nº 0111/2020, de 30 de março de 2020, e nº 0112/2020, de 02 de abril de 2020**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Federal dos Municípios do RN);

Art. 2º - Continuam **suspensas por mais 30 (trinta) dias** – a contar a partir da data de publicação deste Decreto, **as feiras livres, o funcionamento das escolas**, bem como, as **repartições públicas** que continuarão com **atendimentos restritos e internos**. Os atendimentos presenciais em casos extremos deverão acontecer com agendamento prévio por telefone ou *e-mail*. A **UBS** - Unidade Básica de Saúde e os **serviços hospitalares** continuarão com **redução de atendimentos** e carga horária conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. **Todos os demais serviços e medidas de suspensão continuam em vigor conforme estabelecidos nos Decretos anteriores.**

Art. 3º - A partir do dia 23 de abril de 2020, será obrigatório o uso de máscaras por todos os que necessitarem sair de casa, bem assim no interior de estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços;

Art. 4º - Nos termos do Decreto Municipal nº 0110/2020, de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial, pelo prazo ali estipulado, permanece suspenso o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares;

§ 1º. Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 5º - Os mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, mercearias, padarias, panificadoras, farmácias, drogarias e estabelecimentos similares atenderão a no máximo duas pessoas de cada família por vez, e terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados;

§ 1º. Nos mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, mercearias, padarias, panificadoras e congêneres, fica proibida a entrada de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º. Nas farmácias, drogarias e similares somente será permitido o ingresso de criança se houver a necessidade de sua medicação no local.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais de vendas de roupas, calçados, acessórios de vestuário, variedades, produtos para o lar, presentes, materiais plásticos, materiais de construção civil, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, oficinas de consertos de automóveis, oficinas de consertos de bicicletas, lojas de venda e consertos de produtos de informática e celulares, salões de cabeleireiros e manicures, espaços destinados a cuidados pessoais, empresas copadoras ou de reprodução de documentos, e similares, deverão funcionar sem ventilação artificial, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, com presença interna de no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados;

Art. 7º - No serviço de atendimento de Casa Lotérica e nos correspondentes bancários autorizados, deverão estar presentes no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados;

Parágrafo único. Nesses locais, será vedado o ingresso de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 8º - Todos os serviços autorizados a funcionar deverão disponibilizar aos seus funcionários, trabalhadores ou servidores, e aos usuários ou consumidores, álcool gel 70% (setenta por cento);

Art. 9º - Além do uso de máscaras exigido para todas as atividades que estejam autorizadas a funcionar, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza de cada atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação;

Art. 10º - Os estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços autorizados a funcionar deverão adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, dentre as quais deverão:

I - Impedir a permanência no seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscaras;

II - Sinalizar, quando necessário, os locais que indicam o necessário distanciamento mínimo, no interior do recinto e na parte frontal de cada estabelecimento;

III - acionar a Polícia Militar e/ou as autoridades de saúde do Município (Vigilância Sanitária) diante de grandes aglomerações ou tumultos, ou da insistência de terceiros a descumprir normas do presente Decreto;

Art. 11º - O descumprimento de qualquer norma do presente Decreto ocasionará a aplicação de medidas administrativas cabíveis e intervenção de agentes de segurança pública;

Art. 12º - Continua exigido o cumprimento das medidas emergenciais impostas por anteriores Decretos que ainda estejam em vigor, pelos prazos ali estipulados, a serem prorrogados ou não por conveniência ou necessidade da Administração Pública Municipal, que periodicamente, por seus órgãos competentes, avaliará a situação da pandemia do novo Coronavírus e seus efeitos no Município de Rafael Godeiro;

Art. 13º - O presente Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação;

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de abril de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:395C82F4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2020-GP/PMRG**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2020-GP/PMRG

Decreta estado de calamidade pública no Município de Rafael Godeiro, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte; e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, e, de modo particular, no Estado do Rio Grande do Norte, onde, além do grande número de casos confirmados e de óbitos ocasionados pela doença, existe ainda uma enorme quantidade de casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a grave crise de saúde pública em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19) afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a pandemia de saúde pública da Covid-19 repercute nas finanças públicas, impondo aos Entes da Federação o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, sendo essa, também, a realidade do Município de Rafael Godeiro;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro adotou, por decretos, diversas medidas emergenciais de saúde pública, de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS e especialistas de saúde pública prevêm que perdurará por longo período a grave crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete a Prefeita as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e suas respectivas repercussões nas finanças públicas do Município de Rafael Godeiro.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do

novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Município de Rafael Godeiro.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos e para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. O presente Decreto terá vigência, com validade e eficácia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado o estado de calamidade pública, se persistirem as razões que motivam este Decreto, por no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a partir da publicação do ato da Assembleia Legislativa que reconhecer o estado de calamidade pública no Município de Rafael Godeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de abril de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8D58EEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 467/2020 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

DECRETO N.º 467/2020

(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

*Torna-se sem efeito a publicação feita no dia 20/04/2020. Edição 2255, no Diário dos Municípios do RN (Femurn)

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para

fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000(LRF);

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, na forma da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 422, de 10 de maio de 2019 (LDO 2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º Ficam dispensados de licitações, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumo necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento de Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de abril de 2020

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:256F7075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 0612/2020

Decreto Executivo n.º 0612/2020 Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Riacho de Santana/RN desde o início da pandemia sempre cumpriu com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população santanense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta emitida pelo MPRN, MPF, TJRN, TCRN, MPT, Justiça Federal do RN, TRT 21ª Região, Defensoria Pública do RN, a qual informa que o momento é ouvir a voz lúcida da comunidade científica mundial: fiquem em casa para preservação de vidas;

CONSIDERANDO que vários estados e municípios estão prorrogando por meio de decretos os efeitos das medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conter o avanço do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, pela segunda vez, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 20 de abril de 2020, os efeitos do Decreto Municipal n.º 0610, de 17 de março de 2020, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 2º - Permanece suspenso o atendimento presencial nas Secretarias Municipais, as quais funcionarão em regime de expediente interno, atendendo apenas os casos de urgência, pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção apenas da Secretaria Municipal de Saúde, que otimizará o atendimento visando evitar aglomeração de pessoas. Parágrafo Único - Os serviços de limpeza e segurança pública não sofrerão alteração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B600B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação n.º 003/2020, modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto: Reforma da Praça do Povo, que em 31 de março de 2020, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

A licitação será republicada nas mesmas condições da primeira chamada.

Riacho De Santana/RN, 02 de abril de 2020

AÉCIO BENTO DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1CCCC2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº042/2020 - DISPÕE SOBRE FERIAS DE SERVIDOR PUBLICO

Portaria n.º042/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor MANOEL DE FREITAS BEZERRA NETO, Motorista, inscrito no CPF/MF;057.767.074-39, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:1D24B29C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº043/2020- DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO

Portaria n.º043/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor JOSE MOREIRA SOBRINHO, Motorista, inscrito no CPF/MF;146.318.304-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:F8992D6E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº044/2020-DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE
FERIAS A SERVIDOR PUBLICO**

Portaria 044/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor FRANCISCO EDILSON LEONARDO, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF/MF;633.920.624-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:FEB7230D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº045/2020- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FERIAS AO SERVIDOR PUBLICO**

Portaria 045/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias da servidora DEUSA MARIA DE BRITO, Gari, inscrita no CPF/MF;036.212.904-51, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:59B2AC49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº046/2020-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FERIAS A SERVIDORA PUBLICA**

Portaria 046/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias da servidora MARIA DE LOURDES FERNANDES LEONARDO, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF;047.336.414-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:31192235

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 960/2020 - DECLARA ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA**

Declara Estado de Calamidade Pública para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise decorrente da Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riachuelo/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e reconhecida pelo Ministério da Saúde como emergência de saúde pública de importância nacional, o que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso

Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), acentua o estado de calamidade financeira em todo o Estado do Rio Grande do Norte, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º -Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Riachuelo/RN.

Art. 3º -O Poder Executivo Municipal editará os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º-O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Oficial enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 20 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:E3A265F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXTRAORDINARIO_013/2019

Gabinete do Prefeito
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP
TELEFONE: (84) 3638-0088
CNPJ: 01.612.393/0001-57
E-mail: pmfrn@hotmail.com
DECRETO Nº 013, DE 06 de abril de 2020

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 12, de 06 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública deste município; Considerando o disposto o art. 57, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil, reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.09– Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 019 – ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

Ação: 2925 - Enfrentamento da Emergência COVID -19

Fonte – 1001000 – Recursos Ordinários

Fonte – 1214000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS

Fonte – 152000 – Outras Transferências de Convênios ou contratos de Repasse dos Estados

3.1.90.04 – Contratação P/Tempo Determinado	RS 200.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	RS 60.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	RS 271.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço P/ Dist .Gratuita	RS 19.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros – PF	RS 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Serviços De Terceiros – PJ	RS 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	RS 10.000,00
TOTAL	RS 800.000,00

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 019 – ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

Ação: 2926 - Enfrentamento da Emergência COVID -19

Fonte – 1001000 – Recursos Ordinários

Fonte – 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte – 152000 – Outras Transferências de Convênios ou contratos de Repasse dos Estados

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST GRATUITA	RS 100.000,00
TOTAL	RS 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 06 de abril de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:12322234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020 – GP

Portaria nº 110/2020 – GP

Nomear Tesoureira do SAAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kacia Maria da Silva Alves**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 107.933.114-03 e Registro Geral sob o Nº 002.830.519 SSP/RN, para exercer o Cargo de Tesoureira do SAAE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:25CB5668

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação : Tomada de Preços n 002/2020, no próximo dia 07/05/2020, às 09:00 horas, objetivando a contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta administração municipal de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A49C1117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0009/2020 PP. Objeto: Aquisição de Veículos com fulcro no Plano de Reaplicação dos recursos financeiros provenientes do Bloco de Investimentos referente as propostas encaminhadas ao Ministério da Saúde de nos 70031.323000/1140-02 e 70031.323000/1160-0. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa: **NEWTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 3948, ITANS, Caicó/RN** com o seguinte valor total de R\$ 91.980,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ERIKA MICAELLE MELO SILVA,

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 17/04/2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A578DF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 003/2020/SMSRF, EM 07 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga as vigências estabelecidas na Portaria nº 001/2020/SMSRF, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020, de 18 de março de 2020, que “regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir do dia 07 de abril de 2020, está prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades e procedimentos previstos nos arts. 2º, 4º e 10 da Portaria nº 001/2020/SMSRF, de 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado mediante a necessidade clínico-epidemiológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:05D90963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1404001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RAMON F DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, no valor total de R\$ 5.085,50 (cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7CC0F6F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14040001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal

Favorecido.....: RAMON F DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40.

Valor.....: R\$ 5.085,50 (cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A402412F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14040001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RAMON F DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, referente à aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal, pelo valor total de R\$ 5.085,50 (cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:892474F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Normatiza a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social para a situação de calamidade pública em decorrência do SARS-CoV-2, no âmbito do município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido extraordinariamente no dia 07 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880 de 29 de maio 2019.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando os artigos, 35, 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 880/2019,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia SARS-CoV-2 (novocorona vírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que no âmbito da Política de Assistência Social, existe a provisão de que em casos em que a população seja atingida por situações de emergência e calamidade pública, os recursos direcionados para Benefícios Eventuais poderão ser utilizados, com o objetivo de minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia ora instaurada, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social para a situação de calamidade pública em decorrência do SARS-CoV-2, no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, determinando tipos, critérios e prazos conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, §1º.

Art. 2º Fica instituída a concessão de cesta básica na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária decorrente dos efeitos causados pela situação de calamidade pública, conforme disciplinam os artigos 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 880 de 29 de maio 2019 e demais legislações correlatas.

§1º - O prazo de pagamento ou concessão de cesta básica será de até 03 (três) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária municipal e estadual.

§2º - Os critérios para a concessão de cesta básica, para pessoas residentes em Santana do Matos/RN, por ordem de prioridade:

I - Família inscrita no Cadastro Único no município de Santana do Matos/RN, com cadastro atualizado até 31 de março de 2020 e perfil de renda per capita de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), mas que não estejam recebendo benefícios do Programa Bolsa Família;

II - Famílias de baixa renda com idosos de 60 anos ou mais e/ou com pessoas com deficiência, cujos membros das famílias não estejam recebendo quaisquer benefícios previdenciários ou socioassistenciais.

III - Trabalhadores informais que tenham sido afetados negativamente, em suas atividades econômicas, por ocasião da situação de calamidade pública provocada pela pandemia do Covid - 19.

IV - Trabalhadores que perderam seu vínculo empregatício regido pela CLT os quais se encontram desempregados a partir de 20 de março de 2020, cuja renda per capita familiar seja de até R\$ 178, 00 (cento e oitenta reais), assim como não estejam recebendo parcelas referentes ao seguro desemprego e não tenha sido beneficiado pelo Auxílio Emergencial estabelecido pelo Decreto Nº 10.316, de 7 de Abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 15 de Abril de 2020.

ANDRÉ DA CUNHA LOBATO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:1FACE1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03040006/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 06/05/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.m@outlook.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:045340D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03040007/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 06/05/2020 às 09:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BFCEEEF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2020**

Declara de utilidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Declara de utilidade pública municipal o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede no município de Santo Antônio, com CNPJ: 08.144.578/0001-23.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 17 de Abril de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6C36AACA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 17 dias do mês de Abril de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.518/2020, que declara de utilidade pública e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de Março de 2020, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:43397476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES**, portador do CPF 084.305.084-57 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Abril de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:37E14CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 100/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de abril de 2020.

RESOLVE

Designar **PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C0673EAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 101/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2020.

RESOLVE

Designar **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do

Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FF3291C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Érika Larissa Moraes da Nóbrega**, CPF 103.886.064-44, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Professora de Dança da Equipe Multiprofissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor mensal de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 07 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **ÉRIKA LARISSA MORAIS DA NÓBREGA** - Pela contratada.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8B9D487F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
001/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, tendo em vista que recebeu no último dia 23/03/2020 os envelopes da Licitação Tomada de Preço TP001/2020; tendo em vista O município Editou o decreto nº 07 de 03/04/2020, que Dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências, tendo em vista que os processos licitatórios não podem parar sob pena de prejudicar o funcionamento da máquina pública, torna público que realizará, no dia 27/04/2020, às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de habilitação licitação acima epigrafada - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de reforma de quadra de esporte e urbanização de trecho da rua Francisco Lopes de Moraes, no município de São José do Campestre. Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, a presente sessão será transmitida em tempo real pelo Instagram oficial do município (prefeituradesaojosedocampestre), bem como será disponibilizado o Whatsapp **84 99668-5251** e e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com que servirá para o encaminhamento de dúvidas, questionamentos e demais ocorrências, que ficara a cargo do Servidor **LEONARDO DO NASCIMENTO** (membro da CPL). Fica dispensada (a critério da empresa) a participação dos representantes das empresas licitantes na referida sessão de abertura, no entanto aqueles representantes que queiram se fazer presentes terão total acesso ao local de realização do certame devendo estes tomarem todos os cuidados descritos no Decreto Municipal nº 06, de 02 de abril de 2020, sendo obrigatório o uso de mascaras. Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com

São Jose do Campestre/RN, 20 de abril de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E1DBAADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
002/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, tendo em vista que recebeu no último dia 24/03/2020 os envelopes da Licitação Tomada de Preço TP002/2020; tendo em vista O município Editou o decreto n° 07 de 03/04/2020, que Dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências, tendo em vista que os processos licitatórios não podem parar sob pena de prejudicar o funcionamento da máquina pública, torna público que realizará, no dia 27/04/2020, às 13:00 horas, a abertura dos envelopes de habilitação licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um campo de futebol, no município de São José do Campestre. Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, a presente sessão será transmitida em tempo real pelo Instagram oficial do município (prefeituradesaojosedocampestre), bem como será disponibilizado o Whatzapp **84 99668-5251** e e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com que servirá para o encaminhamento de dúvidas, questionamentos e demais ocorrências, que ficara a cargo do Servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL). Fica dispensada (a critério da empresa) a participação dos representantes das empresas licitantes na referida sessão de abertura, no entanto aqueles representantes que queiram se fazer presentes terão total acesso ao local de realização do certame devendo estes tomarem todos os cuidados descritos no Decreto Municipal n° 06, de 02 de abril de 2020, sendo obrigatório o uso de mascarar. Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com

São Jose do Campestre/RN, 20 de abril de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:772EE6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2020 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2020 – 09:30 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos, maquinas e implementos agrícolas do município de São Jose do Campestre. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.sjcampestre@gmail.com ou pelo site do Licitações-e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 20 de abril de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7703984B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2020 as 11:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2020 – 11:30 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria em Marketing, assessoria de imprensa e comunicação institucional para o município de São Jose do Campestre-RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.sjcampestre@gmail.com ou pelo site do Licitações-e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 20 de abril de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3B0AFC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2020 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2020 – 14:30 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das maquinas pesadas (tipo motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira) pertencentes ao município de São Jose do Campestre-RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.sjcampestre@gmail.com ou pelo site do Licitações-e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 20 de abril de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F6FE30E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 084/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n° 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de abril de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:68B562C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de abril de 2020	150,00	150,00

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:82DF2E8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de abril de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5DE039E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **20 de abril a 4 de maio de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os **originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:**

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 05 a 07 de maio de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Hemograma completo c/ Plaquetas;
- TGO
- TGP
- Gama GT
- V.D.R.L
- HBsAg
- Anti HBS
- Anti HCV

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 20 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nome	Matrícula	Classificação
VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS	129	7º

São José do Seridó-RN, 20 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:E5D7D4E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **20 a 30 de abril de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os **originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:**

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 04 a 06 de maio de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Hemograma completo c/ Plaquetas;
- TGO
- Glicose
- TGP
- V.D.R.L

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 20 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária		
Nome	Matrícula	Classificação
JACIARA DANTAS COSTA	118	3º

São José do Seridó-RN, 20 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:443A825E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo administrativo nº. 00352/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA, localizado no Parque da Lagoa, município de São Miguel/RN, conforme contrato de repasse nº. 1055151-16/2018/MTurismo.

Ref.: Resultado final.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da tomada de preço nº. 001/2020 após diligência realizada com fulcro na Lei nº. 8.666/93, art. 48, § 3º, provocada com base no **parecer técnico** emitido ao dia 15 de abril de 2020. Assim, após cumprido todos os procedimentos a Comissão de Licitação julgou Classificada a proposta da empresa **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.578.731/0001-84, que teve como valor total **R\$ 390.380,01 (trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta reais e um centavo)**, sagrando-se vencedora.

Destaca-se que a proposta com os vícios corrigidos fora enviada via e-mail, conforme consta nos autos, como forma de agilidade e prevenção em virtude da pandemia que estamos vivenciando e seguindo orientações dos órgãos da saúde – aventando aglomeração –. Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

São Miguel-RN, 20 de abril de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:46A30D1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo administrativo nº. 00354/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS - 2ª ETAPA, localizada na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino, município de São Miguel/RN.

Ref.: Julgamento dos documentos de habilitação.

Aos **dezessete** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte**, às **onze horas**, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 007 de 09 de janeiro de 2020, para realizar a análise dos documentos apresentados pela empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ 24.432.179/0001-75, conforme convocada no dia 30/03/2020, edição nº. 0001 – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – e o **parecer técnico** emite pelo Sr. Felipe Marcos Neves Silva.

Capacitação técnico-operacional

Código item	Quantidade (projeto básico)	50%	Quantidade (empresa)	Resultado
00058	304,73	152,37	169,80 (pág. 299)	✓
00059	152,46	76,23	169,80 (pág. 299)	✓
99839	69,20	34,60	107,22 (pág. 299)	✓
94213	323,09	161,55	169,8 (pág. 299)	✓
95467	31,16	15,58	4,21 (pág. 332) 34,20 (pág. 338) 6,00 (pág. 339)	✓
00056	173,60	86,80	90,00 (pág. 339)	✓

Observações:

a) o responsável técnico indicado pela empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME**, conforme exigência no item 16, alínea “a”, foi o Sr. **Bruno Nunes de Freitas**;

b) as comprovações da capacitação técnico-profissional, já analisadas, encontram-se com o responsável técnico o Sr. **Arthur Nunes de Freitas**.

c) a empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME** apresentou como responsáveis técnicos da empresa (pág. 224/227) **Arthur Nunes de Freitas** e **Bruno Nunes de Freitas**, ficando **Arthur Nunes de Freitas** como responsável pela obra, por apresentar qualificação técnico conforme edital, podendo ser substituído, conforme item 16, alínea a.2 do edital.

Habilitada, fica a empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME intimada para as 09hs:00min do dia 22 DE ABRIL DE 2020, a sessão para abertura da proposta de preço.**

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D0CDFCAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2020 – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68.

CONTRATADO: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ, Nº 24.797.019/0001-79, neste ato representada pela Senhora Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, inscrito no CPF nº. 009.445.754-98.

OBJETO: prestação dos serviços de mão de obra - médico clínico geral - para atendimento em regime de plantões no Hospital Municipal de São Miguel/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8522 - Serviços médicos de clínico geral - Plantão 24 horas dias (Hospital Municipal)	Plantão	837	R\$ 2.044,00	R\$ 1.710.828,00
2a	8522 - Serviços médicos de clínico geral - Plantão 24 horas dias (Hospital Municipal)	Plantão	279	R\$ 2.044,00	R\$ 570.276,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.281.104,0

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 549-3.3008.10.302.35.2.298.0.339039

Prazo de vigência: 12 meses

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D860687B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2019**

O Município de São Miguel através do Fundo Municipal de Saúde e a Comissão de Pregão, convocamos a licitante **LEANDRO F TOMÉ**, classificada em 4º lugar no item 1 e 1a – item exclusivo –, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame e a referida empresa estar devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e as empresas anteriormente convocadas não demonstrarem interesse e/ou inabilitadas, assim ficando convocada para apresentar nova proposta, em conformidade a Lei nº. 123/2006, até as 10 (dez) horas do dia 29 de abril de 2020.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo.

A documentação, como a nova proposta, deverá ser inserida no sistema onde ocorreu o certame, como enviado via e-mail licitacao@saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações através do tel.: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 20 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E4C7B84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FÁBIA PATRÍCIA CARDOSO BEZERRA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1336322A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor THIAGO VARELA MENEZES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:86532957

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANDRIELLE ROBERTA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:193C25E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 072/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 072/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº

428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **BEN VALDERI DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o n.º **075.892.034-24**, no RG sob o n.º **002.508.350 ITEP/RN** e **CRM/UF** sob o n.º **9051/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua da Lagosta, n.º 466 – Bloco D, AP 1002, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, para exercer a função de **MÉDICO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

BEN VALDERI DE QUEIROZ

CPF: 075.892.034-24

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:ADD75C02

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º

006/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º

006/2020

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 10/01/2020 através do contrato n.º 058/2020, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 20 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JALISSON SOARES DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF 119.858.094-19
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:237D5188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2020**

Declara Estado de Calamidade Pública para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise decorrente da Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Tomé/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e reconhecida pelo Ministério da Saúde como emergência de saúde pública de importância nacional, o que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) acentua o estado de calamidade financeira em todo o Estado do Rio Grande do Norte, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Tomé.

Art. 2º.Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de São Tomé.

Art. 3º.O Poder Executivo Municipal editará os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º.O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Oficial enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 17 de abril de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:91BE1643

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020044 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010004/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 - (*) REPUBLICADO PARA
EFEITO DE CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 17/04/2020, na Edição 2254, com Código Identificador: EE02E920.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 335.563,93 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 335.563,93 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:370ADCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200115 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: Município de SÃO VICENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 023.034.164-00, residente na RUA JOSÉ LEÃO,141, Centro São Vicente/RN

CONTRATADA: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, residente no SÍTIO TORRÃO - 9870, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 490.308.684-49, celebram o presente termo aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATO

Ficam corrigidas a Clausula Primeira do contrato cujo o objeto trata da LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, onde se lê, na quantidade licitada:

QUANTIDADE
1,00

O CORRETO É:

QUANTIDADE
10,00

Desta forma a cláusula primeira do contrato em apreço passará a constar a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002356	Locação de terreno destinado a receber o lixo urbano do município	MÊS	10,00	2.000,000	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO

2.1. Tal alteração demandou-se necessária haja vista erro de digitação nas quantidades atribuídas ao contrato em apreço, vez que o órgão solicitante pediu uma quantidade de 10 (dez) meses (fls. 001 à 002), autoridade competente autorizou tal contratação, contudo o contrato nº 20200115 informou erroneamente a quantidade de 01 (um) mês.

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração carece da necessidade de celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

3.2. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas

SÃO VICENTE-RN, 20 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS

CPF 490.308.684-49

Contratado(a)

Fiscal Do Contrato:

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO,

CPF: 067.351.254-10

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EFBC591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CONTRATO 20200070

CONTRATO Nº.....: 20200070

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA -
ME CNPJ 11.886.312/0001-60

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAL SERIGRÁFICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.107,00 (cinco mil, cento e sete
reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação, 12.368.0027.2.016 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA
SILVA portador do(a) CPF 555.180.444-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84564933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISTRATO DO CONTRATO (01/2020 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL (A) DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 968.929.944-15, residente na Rua Pedro de Almeida Saldanha, 231, centro, São Vicente/RN e **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL**, portador do CPF nº. 023.034.164-00, residente na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **DANIEL DE MENEZES CORTES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 007264/RN), portador do CPF nº 060.864.074-36 e RG nº 1804155 SSP /RN, residente e domiciliado na Rua Laurentino Pereira, 84, Bairro Manoel Salustino– Currais Novos/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 para o respectivo período de vigência de contrato, mais incentivo do PMAQ. Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I**, com carga horaria de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADO** até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da

comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 20 de abril de 2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

CPF nº. 968.929.944-15

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF nº 968.929.944-15

Contratante

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

CPF nº 023.034.164-00

Contratante

DANIEL DE MENEZES CORTES BEZERRA

CPF 060.864.074-36

Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88B2BCD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito publicação de extrato de contrato nº 20200139, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2020, edição 2243 e Código Identificador: 1E1952F8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 968.929.944-15

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:34937891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2020**

Fica revogada em todos os seus termos a Dispensa de Licitação nº 014/2020, Nº processo: 034/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO VAN (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja empresa vencedora foi PONTO X AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 09.107.681/0001-66) no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30/03/2020, edição nº 2241, código identificador: 8BAC6F1A.

São Vicente/RN 20 de abril de 2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 968.929.944-15

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD1BA21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20010003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) referente empenho nº. **20010003**, no valor de R\$ 6.608,45 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.997. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento para abastecer a unidade mista de saúde e as unidades básicas onde os materiais são para o consumo de acordo com a demanda de atendimentos aos pacientes. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/04/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79339D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho nº. 24030001, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente à nota fiscal nº. 1016. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames E procedimentos especializados, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/04/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:98348AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho nº. 31030015, no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente à nota fiscal nº. 1019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames E procedimentos especializados, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/04/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52894F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME** (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10020006, no valor de R\$ 288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 1380. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de **ÁGUA MINERAL POTÁVEL**. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral potável Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08.04.2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3119C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME** (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10020010, no valor de R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 1384. No caso sob análise, verifica-

se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de **CARGA DE GÁS GPL**. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08.04.2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52FF2930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME** (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 10020011, no valor de R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 1385. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de **CARGA DE GÁS GPL**. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Maria Brígida Rodrigues pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08.04.2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E6BD65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ: 06.321.326/0001-05) referente empenho nº 02040001, datado em 02/04/2020, no valor de R\$ 923,00 (NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº.4108. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva (Revisão obrigatória) do veículo L200 de placa QGR-3F76. Com efeito, a prestação dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal,

sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGR-3F76 fica a serviço das equipes da Saúde da Família, até a Zona Rural do município de São Vicente. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0FB123C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05) referente empenho nº 02040002, datado em 02/04/2020, no valor de R\$ 656,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.2296. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de peças automotivas genuínas (novas), objetivando a manutenção preventiva e corretiva do veículo L200 de placa QGR-3F76. Com efeito, a aquisição foi suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGR-3F76 fica a serviço das equipes da Saúde da Família, até a Zona Rural do município de São Vicente. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFA67E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº.**JOÃO DE DEUS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF Nº 555.177.304-34, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETARIA - ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Abril de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de Abril de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:6D8F7605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 163/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos situados no perímetro de expansão urbana do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ANGICO**, com aproximadamente 80 metros, antiga servidão pública, que se inicia na Rodovia RN – 269, em direção a lateral da pousada Lajedo da Serra, confinando com a Pousada Chalés da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 2º - Fica denominada Rua **CEDRO**, transversal a Rua Angico, distando 40 metros da Rodovia RN – 269, com aproximadamente 300 metros, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 3º - Fica denominada Rua **IPÊ**, continuação da Rua Angico, a partir da extrema da Pousada Chalés da Serra, limitando-se ao Norte com a Pousada Lajedo da Serra, com aproximadamente 80 metros, e terminando no limite da Pousada Chalés da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 4º - Fica denominada Rua **TIMBÓ**, primeira transversal da Rua IPÊ, a partir da extrema da Pousada Lajedo da Serra, com aproximadamente 80 metros, e terminando nos limites das terras do Restaurante Galinha da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 5º - Fica denominada de Praça **COCHEN**, no local de confluência da Pousada Chalés Encantos da Serra, com a residência de Dona Nova Trajano, e a Pousada Lajedo da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 6º - Fica denominada de ALAMEDA **BAMBU**, a partir do limite da Praça COCHEN até a Pousada Pedra Grande, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 7º - Fica denominada de Rua **ARAÇÁ**, a partir do limite da Praça COCHEN, com aproximadamente 60 metros, antiga servidão pública em terra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 8º - Fica denominada de Rua **AROEIRA**, transversal da Rua ARAÇÁ, em direção Leste com aproximadamente 250 metros até a residência do advogado Elton Olímpio de Medeiros Maia, e em direção Oeste com aproximadamente 300 metros até a confluência com o Sítio Jucá (Terras de Antônio Nego), na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 15 de abril de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:C387F1E6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 164/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MANUEL ALEMÃO** a rua perpendicular à Rua Interventor Wilson Ramalho, iniciando precisamente na área particular do Sr. Luiz Antônio André ("Vulgo" Toinho), e finalizando perpendicularmente a Rua Prefeito João Laurentino, mais precisamente na área particular do Sr. João Edson.

Art. 2º - Fica denominada como **RUA FRANCISCO CAVALCANTE** a rua perpendicular à Rua Professora Anália Alves de Freitas, iniciando mais precisamente na área particular do Sr. Renan Rodrigues, e finalizando na área particular do Sr. José do Carmo de Lima ("Vulgo" Del).

Art. 3º - Fica denominada como **RUA PROFESSORA ANALHA ALVES DE FREITAS** a rua com início na área particular do Sr. Euclides Pinto Ferreira Neto ("Vulgo" Quindinho), e finalizando na área particular do Sr. Francisco Edson de Lima ("Vulgo" Cazuz).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 15 de abril de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:A9EF1C32

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 165/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Especial no Orçamento Geral, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0026.1114 – Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 12200000 – Transferência de Convênio à Saúde
Valor R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Elemento de despesa: 9.9.90.99.00 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 200.000,00

Art. 3º O Crédito Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 141/2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2018/2021", Lei nº 158/2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências", e Lei nº 159/2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 15 de abril de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:14ED898C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de SERRA DE SÃO BENTO-RN tendo, até o momento, um (01) caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Serra de São Bento-RN, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Serra de São Bento-RN.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- * Secretaria Municipal de Saúde – LORENA DE MORAIS RODRIGUES
- * Coordenador de Atenção Básica – IOMAR TARGINO DE SOUZA
- * Coordenador de Vigilância em Saúde – HELIA MARIA DA SILVA

II - Representante da Secretaria de Educação – MARIA AURELA MALAQUIAS DOS SANTOS

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças/Planejamento – AÉCIO PEREIRA DA ROCHA

- * Conselho Municipal de Saúde – MARIA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA
- * Representante da Unidade Hospitalar – ELINAIDE PEREIRA CARNEIRO
- * Representante de Serviço da Unidade Mista – STEFÂNIA KARINA AUGUSTO

Art. 4º A Comitê será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência por seu suplente.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado por ato da presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Serra de São Bento-RN, em 20 de Abril de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:9A080DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 097/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI** para o SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA OS AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no valor global de R\$ 25.519,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de abril de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:E924C278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 653/2020**

SEVERIANO MELO RN, 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a reestruturação Conselho Municipal de Educação do município de Severiano Melo, modifica os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº.505/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo, de coordenação e de fiscalização do Sistema de Ensino do Município de Severiano Melo, criado pela Lei Municipal 309 de 17 de dezembro de 2002, e modificado pela Lei Municipal nº. 505/2015, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Fica modificada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº.505/2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) conselheiros, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.”

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por um representante titular e seu respectivo suplente, da seguinte forma:

- 1 (um) representante do Poder Executivo;
- 1 (um) representante do Poder legislativo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante de Pais de Alunos das Redes Públicas;
- 1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;
- 1 (um) representante do SINDSETRIS (Sindicato dos Servidores Municipais de Taboleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itaú e Severiano Melo);
- 1 (um) representante de um dos Conselhos no âmbito Municipal que atuam junto a educação, assistência social e em defesa da Criança e do Adolescente;
- 1 (um) representante da Rede Estadual de ensino, localizada no âmbito deste Município.

§ 1º. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro, o Prefeito nomeará por Portaria o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 5º. Fica modificada a redação do Art. 6º da Lei Municipal nº.505/2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos, em votação por aclamação, com mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.”

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2020, 57º ano da Emancipação Política do Município.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0FDAC7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ: 12.120.272/0001-04 – **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consórcio, nos termos do art 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio – **PERÍODO:** 02 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020 – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 02 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C01EB68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“Concessão Licença Prêmio à Servidor Público Municipal” e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio**, pelo prazo de 06 (seis) meses, ao Servidor abaixo relacionado.

MAT	SERVIDOR	CPF	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	LOTAÇÃO
013	DJALMA FERREIRA CRUZ	307.702.704-68	02.12.19	02.06.20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taipu, 16 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AC566B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Servidora, **LAIZ DE OLIVEIRA BARBALHO DA CRUZ**, CPF nº 088.782.134-03 do cargo de Secretária de Agricultura, Lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura deste Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DA7F4B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BARBALHO DA CRUZ**, CPF nº 121.861.294-00 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4F3BBE34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO EDIVAN SOARES**, CPF nº 878.551.354-72 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:389ED135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – AVISO DE
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” E
ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) “PROPOSTA”**

O Município de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, após análise minuciosa à documentação apresentada, bem como em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e J H N DE MELO EIRELI ME. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 30/04/2020, às

13h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Tangará/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Pátio da Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de longitude das demais pessoas presentes.

Tangará/RN, em 16 de abril de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:AE209E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA

CNPJ (MF) Nº 00.673.834/0001-68

OBJETO: Aquisição de Auxílio Funeral conforme instituído na Lei Municipal nº 190/2016. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

457 - 4 . 8000 . 8 . 244 . 21 . 2.46 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Valor Global: R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL

FREITAS & ALVES LTDA - 00.673.834/0001-68

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6E30E744

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VALDILENE MARIA ABRANTES, referente à Locação de um prédio localizado A Rua Joaquim Vidal, 34, Térreo, Bairro Rua Nova, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar, Tenente Ananias/RN. com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDÉ GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Janeiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:3B1E7030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 001_2019

DECRETO N.º 01/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 02 de janeiro de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 556.534,74 (Quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 556.534,74 (Quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:D2BB2A9C

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 002_2019

DECRETO N.º 02/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 01 de fevereiro de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 173.689,71 (Cento e setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 173.689,71 (Cento e setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:C070A629

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 003_2019

DECRETO N.º 03/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 01 de março de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 23.460,00 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 23.460,00 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:B3B095DF

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 04/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 01 de abril de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:062B8208

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 005_2019**

DECRETO N.º 05/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 02 de maio de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 221.148,00 (Duzentos e vinte e um mil cento e quarenta e oito reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 221.148,00 (Duzentos e vinte e um mil cento e quarenta e oito reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:59EB1509

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 006_2019**

DECRETO N.º 06/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 01 de julho de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 419.500,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 419.500,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C18AC15F

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 07_2019**

DECRETO N.º 07/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 01 de agosto de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A1EF826B

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 008_2019**

DECRETO N.º 08/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 02 de setembro de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 68.565,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 68.565,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:3FB20651

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 009_2019**

DECRETO N.º 09/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 01 de outubro de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:273E7CF2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR 010_2019

DECRETO N.º 10/2019_PMTLC/SMF/364LOA Em, 01 de novembro de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 251.488,00 (Duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 364/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 251.488,00 (Duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:7F2602E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN; **CONTRATADA:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. **PRAZO ADITIVO:** 08 (oito) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 20/04/2020 a 19/12/2020. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de Abril de 2020.

Pela Contratante:
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO
Tributus Informatica LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9ECEE11A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 1/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, teve como vencedora(s) as cooperativa (s): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43, com valor de R\$ 47.227,60 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36, com valor de R\$ 44.441,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Tibau/RN, 20 de abril de 2020.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F984216C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE ABRIL DE 2020 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 006 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio por meio deste ato próprio, crédito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 716.000,00 (Setecentos e Dezesesseis Mil Reais) destinados a ação de combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: **02.010 – Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 – Saúde**

Sub-função: **122 – Administração Geral**

Programa: **0013 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar**

Ação: **2.172 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus**

31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 5.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 250.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 716.000,00

Art. 2º – O crédito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde (Coronavírus) e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde, recursos especiais de transferências da justiça Estadual e recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Tibau/RN

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8ED7DAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 86/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.727,01 (duzentos e vinte e quatro mil, sete-centos e vinte e sete reais e um centavo), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, I, b da Lei Orçamentária Anual nº 834 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.727,01 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo) para atender enfrentamento de calamidade de

saúde pública decorrente do coronavírus – covid – 19- 2088 - constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face a abertura de crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto, conforme o Decreto 84/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros-RN, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A6101293

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de março de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **00.800.611/0001-14**, cujo objeto CONSISTE no Fornecimento de materiais de expediente e de limpeza para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Touros/RN, no importe estimado de R\$ 15.002,52 (quinze mil e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Touros/RN, 18 de março de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:81BD18C9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: **15.179.700/0001-62**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de bombas e motores para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Touros/RN, no importe estimado de R\$ 33.969,26 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Touros/RN, 15 de abril de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:BEFEB29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 072020-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 07/2020-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS

Quantidade: 4.516,800 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2020 às 09:35:15

Homologado para: REGINALDO TORRES DELFINO, C.N.P.J. nº 07.829.144/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

UMARIZAL - RN, 16 de Abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:9C9425BE

CPL SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA Nº 20200403004

ÓRGÃO :05 Secretaria Municipal de Educacao
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :01 Secretaria Municipal de Educacao
PROJETO / ATIVIDADE :2.010 Manut. Ativ. Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.44 Serviços de Água e esgoto
FONTE DE RECURSO : 11200000 Transferência do Salário-Educação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código Descrição Quant Unidade Vl. Estimado 059963 FORNECIMENTO DE ÁGUA (ENSINO FUNDAMENTAL) 1,0000 UNIDADE 0,00

Umarizal, 03 de Abril de 2020

JOANA AUCICLEIDE SARAIVA DE SOUSA
Responsável

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:BD269ECD

CPL CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, convoca REGINALDO TORRES DELFINO para assinatura do contrato (Ata de Registro de Preço) decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 07/2020-RP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 16 de Abril de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:F7B434A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº045/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Afonso Luiz Duarte de Almeida para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Afonso Luiz Duarte de Almeida**, CPF Nº 078.485.034-88, RG Nº 002.356.723, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 20 DE ABRIL DE 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:36838304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 021/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 021/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL POR MORTE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **RUTH SIMONE DE BRITO ARAUJO PIMENTA**, ocorrido no dia 17 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. **RUTH SIMONE DE BRITO ARAUJO PIMENTA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento da servidora: **RUTH SIMONE DE BRITO ARAUJO PIMENTA**, ocupante de cargo efetivo da rede municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2020.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF4BDB22

PREGOEIRO

INFORMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3485/2019

Considerando, ao marcar a data de abertura da sessão referente ao Pregão em comento, não foi lembrado do **feriado do dia 21 de Abril (Dia de Tiradentes)**;

Considerando que não haverá expediente no dia 21 de Abril de 2020, decorrente do feriado supra;

Considerando, o disposto no item 1 do edital (*1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Upanema.*);

Considerando ainda, que levando em consideração que de acordo com o disposto no edital, a sessão ficaria marcada para o dia 22 de abril, porém, está impossibilitada para esta data e horário, pois, já existe uma licitação marcada para o dia 22 de Abril de 2020;

DECIDO,

A abertura da sessão referente ao Pregão em epígrafe, fica apazada para o dia **23 DE ABRIL DE 2020, às 09:00h.**

Upanema, 17 de Abril de 2020

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:DA459396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 040 POR INCORREÇÃO

PortPortaria 040/2020 de 31 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar **Claudia Ferreira de Araújo**, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Transportes**,

junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura, ficando desvinculada desta função a partir deste.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C608262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 427/2020 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A2619A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 428/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de abril de 2020, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA1BFFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 429/2020– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:054ECEf1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 430/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C1B062EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 431/2020– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FEF2634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 432/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ABA1466C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 433/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 18 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8B210085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 434/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4AD7C213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 435/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9C507063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 436/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE6B8E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C7A6AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DF56F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 439/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:62404A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 440/2020 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2FD541A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 441/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2DD9B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIAL MOURA E FERNANDES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **05.377.891/0001-13**, com sede a Avenida das Alagoas, Nº 108 – Loja E CEP: 59.086-200, Neópolis – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no RG 286.823 SSP/RN e CPF nº 143.837.804-15, Residente e domiciliado na Rua Aracati, 09 CEP: 59.071-020, Cidade da Esperança – Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Água sanitária embalagem com 05 litro	Limpemax	Bombona	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
3	Alcool comum caixa com 12x500ml	Itaja	Caixa	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
7	Bom ar aerosol 360ml em caixas com 12	Ultrafresh	Caixa	95	R\$ 79,90	R\$ 7.590,50
8	Cera líquida embalagem com 750ml	Marilux	Litro	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
9	Cesto de 8 litros para escritório	Lumar	Unidade	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
10	Cesto plástico telado 8 litros para lixo	Lumar	Unidade	215	R\$ 2,70	R\$ 580,50
11	Copos descartáveis de 100ml pac c/ 100 caixa com 2500 copos	Totalplast	Caixa	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
12	Copos descartáveis de 200ml pac c/ 200 caixa com 2500 copos	Fc Oliveira	Caixa	60	R\$ 79,50	R\$ 4.770,00
13	Copos descartáveis de 50 ml caixa com 2500 copos	Fc Oliveira	Caixa	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
15	Detergente líquido com 5 litros	Limpemax	Bombona	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
21	Limpa vidros 500 ex c/ 12	Limpemax	Caixa	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
26	Pano de chão 40cm x 67 cm	Mw Flanelas	Unidade	1.750	R\$ 1,70	R\$ 2.975,00
29	Pastilha sanitária perfumada 30g	Marilux	Unidade	665	R\$ 1,10	R\$ 731,50
32	Rodo em plástico com cabo de madeira tamanho padrão	Potiguar	Unidade	930	R\$ 3,34	R\$ 3.106,20
33	Sabão em barra 01 kg	Marilux	Barra	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
34	Sabão em pó acond sacos plástico contendo 30 pacotes com 500 g	Marilux	Fardo	400	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
35	Saco de 30 litros para lixo pct c/ 100	Donapack	Fardo	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
36	Saco de 200 litros para lixo pct c/ 100	Donapack	Fardo	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
37	Saco para lixo de 100 litros pct c/ 100	Donapack	Fardo	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
38	Saco plástico de 50 litros para lixo pct c/ 100	Donapack	Fardo	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
39	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Potiguar	Unidade	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
41	Vassoura piaçaba nº 5 c/ cabo de madeira	Potiguar	Unidade	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						RS110.110,70

Art. 7º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- a) O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

j) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Comercial Moura E Fernandes LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador:CDA778F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir do laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN amostras, para o laboratório Central de Natal/RN. No dia 16.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DC74E44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17/04/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 03/2020, destinado a Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, de acordo com o convênio Nº 033/2018 – SESAP, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, e de acordo com as proposta apresentada, pelas respectivas empresas, e anexada no processo.

477 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3541 - ACEBROFILINA ADULTO – 120ML	FR	300	9,45	2.835,00
2	3542 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO – 100MG	CP	4.984	0,04	199,36
3	3543 - ÁCIDO FÓLICO - 5MG	CP	5.000	0,10	500,00
5	3545 - ALBENDAZOL – SUSP 40MG/ML	FR	500	2,04	1.020,00
6	3546 - ALENDRONATO DE SÓDIO – 70MG	CP	400	1,13	452,00
7	3547 - ALPRAZOLAM 1MG	CP	2.000	0,20	400,00
8	3548 - ALPRAZOLAM 2MG	CP	2.000	0,24	480,00
10	3550 - AMBROXOL XPE ADULTO – 100ML	FR	200	3,06	612,00
11	3551 - AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO – 100ML	FR	200	3,27	654,00
12	3552 - AMITRIPLINA 25MG	CP	5.000	0,08	400,00
15	3555 - AMPLICTIL 100MG	CP	2.000	0,56	1.120,00
16	3556 - AMPLICTIL 25MG	CP	1.000	0,51	510,00
17	3557 - AMPLICTIL GOTAS	FR	100	8,24	824,00

21	3561 - BIPERIDENO 2MG	CP	2.000	0,40	800,00
22	3562 - BROMAZEPAM 6MG	CP	2.000	0,19	380,00
23	3563 - BROMIDRATO DE IPRATRÓPRIO – GTS 20ML	FR	100	2,20	220,00
24	3564 - BROMOPRIDA - 4MG/ML	FR	150	2,68	402,00
25	3565 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – GTS 20ML	FR	120	9,90	1.188,00
26	3566 - CAPTOPRIL - 25MG	CP	5.000	0,05	250,00
27	3567 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	3.000	0,20	600,00
28	3568 - CARBAMAZEPINA 400MG	CP	1.500	0,63	945,00
29	3569 - CARVEDILOL - 3,125MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
30	3570 - CARVEDILOL - 6,25MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
31	3571 - CEFALEXINA - 250MG/5ML	FR	350	9,20	3.220,00
32	3572 - CEFALEXINA - 500MG	CP	6.000	0,40	2.400,00
34	3574 - CETOCONAZOL CREME – 20MG/G 30G	TB	100	4,50	450,00
36	3576 - CIPROFLOXACINO - 500MG	CP	2.800	0,26	728,00
37	3577 - CLINDAMICINA – 300MG	CP	3.000	2,15	6.450,00
38	3578 - CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2.000	0,11	220,00
39	3579 - CLONAZEPAM 2MG	CP	5.000	0,08	400,00
41	3581 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR	40	4,40	176,00
42	3582 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	2.400	0,14	336,00
43	3583 - COMPLEXO B SUSP – 20ML	FR	100	5,11	511,00
44	3584 - DEXAMETASONA CREME – 1MG/G	TB	150	1,36	204,00
45	3585 - DEXAMETASONA XAROPE	FR	200	3,56	712,00
46	3586 - DEXCLORFENIRAMINA - 2MG - COMP	CP	1.000	0,24	240,00
47	3587 - DEXCLORFENIRAMINA – 0,04 – FR. 100ML	FR	150	2,96	444,00
48	3588 - DEXCORFENIRAMINA + BETA – 0,04MG/ML + 0,05MG/ML	FR	150	10,00	1.500,00
49	3589 - DIAZEPAM 10MG	CP	3.000	0,18	540,00
50	3590 - DICLOFENACO GOTAS – 15MG/ML	FR	300	4,69	1.407,00
51	3591 - DICLOFENACO CP - 50MG	CP	2.400	0,16	384,00
52	3592 - DIGOXINA - 0,25 MG	CP	3.000	0,24	720,00
53	3593 - DIPIRONA CP - 500MG	CP	200	0,10	20,00
55	3595 - ENALAPRIL – 10MG	CP	4.500	0,08	360,00
56	3596 - ENALAPRIL – 20MG	CP	2.250	0,07	157,50
58	3598 - FENOBARBITAL 100MG	CP	5.000	0,23	1.150,00
59	3599 - FINASTERIDA – 5MG	CP	1.500	0,52	780,00
64	3604 - HALOPERIDOU GOTAS	FR	200	5,10	1.020,00
65	3605 - HIDEOCLOROTIAZISA- 25MG	CP	750	0,06	45,00
66	3606 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	200	4,07	814,00
67	3607 - HOLOPERIDOU 5MG	CP	5.000	0,50	2.500,00
68	3608 - IBUPROFENO CP - 600MG	CP	2.000	0,21	420,00
70	3610 - INVERMECTINA – 6MG	CP	1.000	0,55	550,00
71	3611 - LACTULOSE SUSP -	FR	150	6,10	915,00
72	3612 - LEVOZINE 100MG	CP	1.500	1,00	1.500,00
73	3613 - LEVOZINE 25MG	CP	1.500	0,92	1.380,00
74	3614 - LORATADINA – 10MG - COMPRIMIDO	CP	1.000	0,25	250,00
75	3615 - LORATADINA – 1MG/ML – 100ML XAROPE	FR	120	3,15	378,00
76	3616 - LOZARTANA POTÁSSICA – 50MG	CP	1.000	0,09	90,00
77	3617 - MEBENDAZOL COMP	CP	600	2,50	1.500,00
79	3619 - MELOXICAM - 15MG	CP	1.000	0,22	220,00
81	3621 - METFORMINA 850MG	CP	500	0,11	55,00
82	3622 - METILDOPA – 250MG	CP	100	0,90	90,00
85	3625 - NELMICINA + BACITRACINA	TB	200	2,10	420,00
86	3626 - NIFEDIPINO - 10MG	CP	200	0,21	42,00
87	3627 - NIMESULIDA - 100 MG	CP	4.000	0,10	400,00
88	3628 - NISTANTINA SUSP ORAL – 100.000 UI/ML	FR	50	4,20	210,00
89	3629 - NISTATINA CR VAGINAL	TB	210	3,60	756,00
90	3630 - NORFLOXACINO - 400MG	CP	2.500	0,50	1.250,00
91	3631 - OMEPRAZOL - 20MG	CP	5.000	0,08	400,00
92	3632 - OSTEOFIX - 1500MG 200UI	CP	4.000	0,42	1.680,00
94	3634 - PARACETAMOL - 750MG	CP	2.000	0,12	240,00
95	3635 - PERMETRINA – 5%	FR	200	4,03	806,00
96	3636 - PREDNISOLONA - 3MG/ML	FR	100	6,03	603,00
97	3637 - PREDNISONA - 20MG	CP	8.000	0,20	1.600,00
100	3640 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 + GLICOSE 20G)	SCH	1.000	0,53	530,00
101	3641 - SIMETICO GOTAS	FR	300	1,90	570,00
102	3642 - SINVASTANTINA – 20MG	CP	100	0,09	9,00
103	3643 - SINVASTANTINA – 40MG	CP	100	0,20	20,00
104	3644 - SORINAN INFANTIL	FR	110	16,30	1.793,00
105	3645 - SULFA +TRIM - 200+40/5ML	FR	200	3,80	760,00
107	3647 - SULFATO DE ZINCO – 4MG/ML	TB	40	25,00	1.000,00
108	3648 - SULFATO FERROSO - 40 MG	CP	5.000	0,06	300,00
110	3650 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 10MG	CP	200	9,80	1.960,00
111	3651 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	CP	300	0,60	180,00
112	3652 - ALOPURINOL – 100MG	CP	600	0,13	78,00
Valor Total				67.634,86	

478 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3544 - ALBENDAZOL - 400MG	CP	2.000	0,70	1.400,00
13	3553 - AMITRIPLINA 75MG	CP	1.000	1,70	1.700,00
14	3554 - AMOXICILINA - 500MG	CP	5.000	0,33	1.650,00
18	3558 - ATENOLOU – 50MG	CP	5.000	0,10	500,00
20	3560 - AZITROMICINA SUSP - 600MG	FR	300	13,10	3.930,00
33	3573 - CETO + BETA CREME – 20MG/G	TB	100	9,75	975,00
35	3575 - CETOPROFENO – 100MG	CP	3.500	1,35	4.725,00

40	3580 - CLONAZEPAM GOTAS	FR	500	2,85	1.425,00
54	3594 - DIPIRONA GOTAS - 500MG/ML	FR	600	0,95	570,00
57	3597 - FENITOINA 100MG	CP	1.000	0,19	190,00
60	3600 - FLUCONAZOL - 150MG CP	CP	600	0,75	450,00
61	3601 - FLUOXECTINA 20MG	CP	2.000	0,19	380,00
62	3602 - FUROSEMIDA - 40MG	CP	800	0,123	98,40
63	3603 - GLIBENCLAMIDA - 5MG	CP	750	0,12	90,00
69	3609 - IBUPROFENO GOTAS - 50MG/ML	FR	300	2,30	690,00
78	3618 - MEBENDAZOL SUSP	FR	50	2,10	105,00
80	3620 - METFORMINA 500MG	CP	500	0,25	125,00
83	3623 - METRO + NISTA CR VAGINAL	TB	200	7,80	1.560,00
84	3624 - MUIPROCINA - 20MG	TB	30	15,10	453,00
93	3633 - PARACETAMOL 200MG/ML	FR	200	1,10	220,00
106	3646 - SULFA +TRIM - 400 + 80MG	CP	5.000	0,18	900,00
109	3649 - TRIACINOLONA CREME	TB	100	11,50	1.150,00
113	3653 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA	CP	400	0,29	116,00
114	3654 - CLORIDRATO DE TIAMINA	CP	900	0,44	396,00
Valor Total					23.798,40

479 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	3559 - AZITROMICINA - 500MG	CP	2.000	0,64	1.280,00
Valor Total					1.280,00

Coronel João Pessoa/RN, 17/04/2020

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5010D3FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**477 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3541 - ACEBROFILINA ADULTO - 120ML	FR	300	9,45	2.835,00
2	3542 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - 100MG	CP	4.984	0,04	199,36
3	3543 - ÁCIDO FOLICO - 5MG	CP	5.000	0,10	500,00
5	3545 - ALBENDAZOL - SUSP 40MG/ML	FR	500	2,04	1.020,00
6	3546 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	CP	400	1,13	452,00
7	3547 - ALPRAZOLAM 1MG	CP	2.000	0,20	400,00
8	3548 - ALPRAZOLAM 2MG	CP	2.000	0,24	480,00
10	3550 - AMBROXOL XPE ADULTO - 100ML	FR	200	3,06	612,00
11	3551 - AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO - 100ML	FR	200	3,27	654,00
12	3552 - AMITRIPLINA 25MG	CP	5.000	0,08	400,00
15	3555 - AMPLICTIL 100MG	CP	2.000	0,56	1.120,00
16	3556 - AMPLICTIL 25MG	CP	1.000	0,51	510,00
17	3557 - AMPLICTIL GOTAS	FR	100	8,24	824,00
21	3561 - BIPERIDENO 2MG	CP	2.000	0,40	800,00
22	3562 - BROMAZEPAM 6MG	CP	2.000	0,19	380,00
23	3563 - BROMIDRATO DE IPRATRÓPRIO - GTS 20ML	FR	100	2,20	220,00
24	3564 - BROMOPRIDA - 4MG/ML	FR	150	2,68	402,00
25	3565 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GTS 20ML	FR	120	9,90	1.188,00
26	3566 - CAPTOPRIL - 25MG	CP	5.000	0,05	250,00
27	3567 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	3.000	0,20	600,00
28	3568 - CARBAMAZEPINA 400MG	CP	1.500	0,63	945,00
29	3569 - CARVEDILOL - 3,125MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
30	3570 - CARVEDILOL - 6,25MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
31	3571 - CEFALEXINA - 250MG/5ML	FR	350	9,20	3.220,00
32	3572 - CEFALEXINA - 500MG	CP	6.000	0,40	2.400,00
34	3574 - CETOCONAZOL CREME - 20MG/G 30G	TB	100	4,50	450,00
36	3576 - CIPROFLOXACINO - 500MG	CP	2.800	0,26	728,00
37	3577 - CLINDAMICINA - 300MG	CP	3.000	2,15	6.450,00
38	3578 - CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2.000	0,11	220,00
39	3579 - CLONAZEPAM 2MG	CP	5.000	0,08	400,00
41	3581 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR	40	4,40	176,00
42	3582 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	2.400	0,14	336,00
43	3583 - COMPLEXO B SUSP - 20ML	FR	100	5,11	511,00
44	3584 - DEXAMETASONA CREME - 1MG/G	TB	150	1,36	204,00
45	3585 - DEXAMETASONA XAROPE	FR	200	3,56	712,00
46	3586 - DEXCLORFENIRAMINA - 2MG - COMP	CP	1.000	0,24	240,00

47	3587 - DEXCLORFENIRAMINA - 0,04 - FR. 100ML	FR	150	2,96	444,00
48	3588 - DEXCORFENIRAMINA + BETA - 0,04MG/ML + 0,05MG/ML	FR	150	10,00	1.500,00
49	3589 - DIAZEPAM 10MG	CP	3.000	0,18	540,00
50	3590 - DICLOFENACO GOTAS - 15MG/ML	FR	300	4,69	1.407,00
51	3591 - DICLOFENACO CP - 50MG	CP	2.400	0,16	384,00
52	3592 - DIGOXINA - 0,25 MG	CP	3.000	0,24	720,00
53	3593 - DIPIRONA CP - 500MG	CP	200	0,10	20,00
55	3595 - ENALAPRIL - 10MG	CP	4.500	0,08	360,00
56	3596 - ENALAPRIL - 20MG	CP	2.250	0,07	157,50
58	3598 - FENOBARBITAL 100MG	CP	5.000	0,23	1.150,00
59	3599 - FINASTERIDA - 5MG	CP	1.500	0,52	780,00
64	3604 - HALOPERIDOU GOTAS	FR	200	5,10	1.020,00
65	3605 - HIDEOCLOROTIAZISA- 25MG	CP	750	0,06	45,00
66	3606 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	200	4,07	814,00
67	3607 - HOLOPERIDOU 5MG	CP	5.000	0,50	2.500,00
68	3608 - IBUPROFENO CP - 600MG	CP	2.000	0,21	420,00
70	3610 - INVERMECTINA - 6MG	CP	1.000	0,55	550,00
71	3611 - LACTULOSE SUSP -	FR	150	6,10	915,00
72	3612 - LEVOZINE 100MG	CP	1.500	1,00	1.500,00
73	3613 - LEVOZINE 25MG	CP	1.500	0,92	1.380,00
74	3614 - LORATADINA - 10MG - COMPRIMIDO	CP	1.000	0,25	250,00
75	3615 - LORATADINA - 1MG/ML - 100ML XAROPE	FR	120	3,15	378,00
76	3616 - LOZARTANA POTÁSSICA - 50MG	CP	1.000	0,09	90,00
77	3617 - MEBENDAZOL COMP	CP	600	2,50	1.500,00
79	3619 - MELOXICAM - 15MG	CP	1.000	0,22	220,00
81	3621 - METFORMINA 850MG	CP	500	0,11	55,00
82	3622 - METILDOPA - 250MG	CP	100	0,90	90,00
85	3625 - NELMICINA + BACITRACINA	TB	200	2,10	420,00
86	3626 - NIFEDIPINO - 10MG	CP	200	0,21	42,00
87	3627 - NIMESULIDA - 100 MG	CP	4.000	0,10	400,00
88	3628 - NISTANTINA SUSP ORAL - 100.000 UI/ML	FR	50	4,20	210,00
89	3629 - NISTATINA CR VAGINAL	TB	210	3,60	756,00
90	3630 - NORFLOXACINO - 400MG	CP	2.500	0,50	1.250,00
91	3631 - OMEPRAZOL - 20MG	CP	5.000	0,08	400,00
92	3632 - OSTEOPRIX - 1500MG 200UI	CP	4.000	0,42	1.680,00
94	3634 - PARACETAMOL - 750MG	CP	2.000	0,12	240,00
95	3635 - PERMETRINA - 5%	FR	200	4,03	806,00
96	3636 - PREDNISOLONA - 3MG/ML	FR	100	6,03	603,00
97	3637 - PREDNISONA - 20MG	CP	8.000	0,20	1.600,00
100	3640 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 + GLICOSE 20G)	SCH	1.000	0,53	530,00
101	3641 - SIMETICO GOTAS	FR	300	1,90	570,00
102	3642 - SINVASTANTINA - 20MG	CP	100	0,09	9,00
103	3643 - SINVASTANTINA - 40MG	CP	100	0,20	20,00
104	3644 - SORINAN INFANTIL	FR	110	16,30	1.793,00
105	3645 - SULFA +TRIM - 200+40/5ML	FR	200	3,80	760,00
107	3647 - SULFATO DE ZINCO - 4MG/ML	TB	40	25,00	1.000,00
108	3648 - SULFATO FERROSO - 40 MG	CP	5.000	0,06	300,00
110	3650 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 10MG	CP	200	9,80	1.960,00
111	3651 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	CP	300	0,60	180,00
112	3652 - ALOPURINOL - 100MG	CP	600	0,13	78,00
VALOR TOTAL					67.634,86

478 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3544 - ALBENDAZOL - 400MG	CP	2.000	0,70	1.400,00
13	3553 - AMITRIPLINA 75MG	CP	1.000	1,70	1.700,00
14	3554 - AMOXICILINA - 500MG	CP	5.000	0,33	1.650,00
18	3558 - ATENOLOU - 50MG	CP	5.000	0,10	500,00
20	3560 - AZITROMICINA SUSP - 600MG	FR	300	13,10	3.930,00
33	3573 - CETO + BETA CREME - 20MG/G	TB	100	9,75	975,00
35	3575 - CETOPROFENO - 100MG	CP	3.500	1,35	4.725,00
40	3580 - CLONAZEPAM GOTAS	FR	500	2,85	1.425,00
54	3594 - DIPIRONA GOTAS - 500MG/ML	FR	600	0,95	570,00
57	3597 - FENITOINA 100MG	CP	1.000	0,19	190,00
60	3600 - FLUCONAZOL - 150MG CP	CP	600	0,75	450,00
61	3601 - FLUOXECTINA 20MG	CP	2.000	0,19	380,00
62	3602 - FUROSEMIDA - 40MG	CP	800	0,123	98,40
63	3603 - GLIBENCLAMIDA - 5MG	CP	750	0,12	90,00
69	3609 - IBUPROFENO GOTAS - 50MG/ML	FR	300	2,30	690,00
78	3618 - MEBENDAZOL SUSP	FR	50	2,10	105,00
80	3620 - METFORMINA 500MG	CP	500	0,25	125,00
83	3623 - METRO + NISTA CR VAGINAL	TB	200	7,80	1.560,00
84	3624 - MUIPIROCINA - 20MG	TB	30	15,10	453,00
93	3633 - PARACETAMOL 200MG/ML	FR	200	1,10	220,00
106	3646 - SULFA +TRIM - 400 + 80MG	CP	5.000	0,18	900,00
109	3649 - TRIACINOLONA CREME	TB	100	11,50	1.150,00
113	3653 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA	CP	400	0,29	116,00
114	3654 - CLORIDRADO DE TIAMINA	CP	900	0,44	396,00
VALOR TOTAL					23.798,40

479 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
19	3559 - AZITROMICINA - 500MG	CP	2.000	0,64	1.280,00
VALOR TOTAL					1.280,00

Coronel João Pessoa/RN, 17/04/2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:49AA8FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200400058/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 200400058/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200400058/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de EPIs destinados para combate ao Covid-19 na cidade de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5386 - Óculos de segurança	UND		20	22,00	440,00
2	17176 - Mascaras PFF2 / N95	UND		100	45,00	4.500,00
3	17177 - Avental Procedimento	UND		5	78,00	390,00
Total (RS):						5.330,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/04/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E86326D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.520 DE 20 DE ABRIL DE 2020

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.520, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Abril de 2020. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
95	20/04/2020	417.280/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	20/04/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO	
Justificativa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME DECRETO Nº 1.520/2020									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)									
Nº Solic.: 49 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00	
Total:									12.000,00
Anexo II (Redução)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)									
Nº Solic.: 49 Reduzir									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00	
Total:									12.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A8F1FE48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 024/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 024/2020, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas.	PC	BANGU	2.500	5,20	13.000,00
2	1129 - ALHO Alho inteiro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	garlic	50	27,00	1.350,00
4	8765 - ABACAXI ABACAXI, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	700	5,20	3.640,00
6	8784 - COUVE FOLHA COUVE FOLHA, fresca, com coloração verde escuro, separada em maços padronizados. Livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MÇ	IN NATURA	396	2,70	1.069,20
7	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	600	6,85	4.110,00
8	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade,	KG	IN NATURA	300	5,00	1.500,00
9	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D) e emulsificante lecitina. Embalados em latas de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UND	ITALAC	800	10,90	8.720,00
10	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	700	4,20	2.940,00
12	5441 - FARINHA LACTEA Farinha Láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 400 gr	UND	NUTRIMENTAL	1.500	7,90	11.850,00
17	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Dori	1.100	9,40	10.340,00
18	8663 - MELÃO. Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	IN NATURA	1.000	3,20	3.200,00
19	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	IN NATURA	1.000	7,50	7.500,00
20	8666 - LIMÃO Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	IN NATURA	300	5,70	1.710,00

	1ª qualidade e bem conservados.					
21	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	250	5,40	1.350,00
22	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SCRUSH.	PC	Scrush	200	12,49	2.498,00
23	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%.1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES.	UND	Lírio dos Vales	200	2,60	520,00
27	8678 - - PÃO FRANCÉS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	UND	Pronto Dist.	3.000	0,35	1.050,00
28	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar íntacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.	UND	LIZA	200	4,40	880,00
29	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar íntacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO	UND	Pilão	500	3,00	1.500,00
30	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	Oeste Frios	300	12,80	3.840,00
31	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriço, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 1kg. A embalagem deve estar íntacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI.	KG	Tarantella	500	5,20	2.600,00
32	8661 - MAÇÃ. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	FUJI	1.000	6,60	6.600,00
Total (R\$):						91.767,20

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8819 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Bonare	450	2,09	940,50
5	8795 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	KIMIMO	320	5,85	1.872,00
11	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	1.200	4,20	5.040,00
13	5449 - MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca 500g Pula Pula	UND	Pula pula	2.000	3,25	6.500,00
14	5448 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de Mandioca	KG	LOPES	3.000	5,15	15.450,00
15	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes	UND	Bonare	3.000	2,80	8.400,00
16	5445 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega.	UND	Bonare	3.000	3,00	9.000,00
24	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	Amélia	100	18,60	1.860,00
25	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.	KG	DUZE	300	6,46	1.938,00
26	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar íntacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	PILADO	100	10,10	1.010,00
Total (R\$):						52.010,50

José da Penha/RN, 20/04/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:A792E51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 092/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 092/2020, DE 17 de abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.918,00 (quinze mil novecentos e dezoito reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial/Suplementar no valor de R\$ 15.918,00 (quinze mil novecentos e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação através do repasse financeiro a ser realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Pactuado pela Portaria SETHAS nº 73/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

ANEXO I

Fundamento: Decreto 092/2020 de 17/04/2020

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ação: 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 1269 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.31					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
17/04/2020	17268	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.918,00	
Total da Despesa:				15.918,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.918,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.918,00	0,00
Total do Fundamento:				15.918,00	0,00
Total Geral:				15.918,00	0,00

Publicado por:

Maria Wagneide de Araújo

Código Identificador:14BFB559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 093/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 093/2020, DE 17 de abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial/Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotações conforme discriminado no anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

ANEXO I

Fundamento: Decreto 093/2020 de 17/04/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA					
Ação: 2.4 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE					

Despesa 379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/04/2020	75764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 381 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/04/2020	75765	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	40.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	40.000,00
Total do Fundamento:				40.000,00	40.000,00
Total Geral:				40.000,00	40.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:91A32DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.
CNPJ 08.159.162/0001-89
DECRETO Nº 005, DE 14 de abril de 2020

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providencia; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 06 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública municipal de Lagoa de Velhos/RN; Considerando o disposto os art. 134, §3 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 20.702 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0049 – Fortalecimento da Gestão do SUS	
Ação: 2099 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte – 1.001.000 – Recursos Ordinários	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL	160.000,00
Fonte – 1.214.00000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL	190.000,00
Fonte – 1.520.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	50.000,00
Unidade Orçamentária: 20.801 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0050 – Fortalecimento da Gestão do SUAS	
Ação: 2099 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte – 1.001.000 – Recursos Ordinários	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL	20.000,00
Fonte - 1.311.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL	20.000,00
Fonte - 1.520.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Abril de 2020

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E96F5B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 378/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 378/2020

Lucrécia/ RN, 16 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITACÃO FMAS				
		1.143 - CONCESSAO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			638 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte:13900	R\$ 3.477,00
Total da Ação:					R\$ 3.477,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.477,00
Valor total do Credito Especial :					R\$ 3.477,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D9B19A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 379/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 379/2020
Lucrécia/ RN, 16 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 9.750,40 (nove mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 9.750,40 (nove mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			639 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112200	RS 9.750,40
Total da Ação:					RS 9.750,40
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.750,40
Valor total do Credito Especial :					RS 9.750,40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B94A5750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 380/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 380/2020
Lucrécia/ RN, 16 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12900	RS 10.400,00
			641 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12900	RS 2.300,00
			642 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12900	RS 4.000,00
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12900	RS 3.000,00
			644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12900	RS 700,00
Total da Ação:					RS 20.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS20.400,00
Valor total do Crédito Especial :					RS 20.400,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E54CE165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_912_19042020_203704

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RRÉO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	36.959.722,13	4.891.213,19	13,23	4.891.213,19	13,23	32.068.508,94	
Receitas Correntes	27.707.335,00	27.709.722,13	4.891.213,19	17,65	4.891.213,19	17,65	22.818.508,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200,00	1.373.200,00	428.520,20	31,21	428.520,20	31,21	944.679,80	
Impostos	1.338.200,00	1.338.200,00	411.241,01	30,73	411.241,01	30,73	926.958,99	
Taxas	35.000,00	35.000,00	17.279,19	49,37	17.279,19	49,37	17.720,81	
Contribuições	1.710.000,00	1.710.000,00	296.269,96	17,33	296.269,96	17,33	1.413.730,04	
Contribuições Sociais	1.160.000,00	1.160.000,00	249.934,69	21,55	249.934,69	21,55	910.065,31	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	46.335,27	8,42	46.335,27	8,42	503.664,73	
Receita Patrimonial	39.500,00	39.500,00	3.157,43	7,99	3.157,43	7,99	36.342,57	
Valores Mobiliários	39.500,00	39.500,00	3.157,43	7,99	3.157,43	7,99	36.342,57	
Transferências Correntes	24.483.635,00	24.486.022,13	4.158.996,97	16,99	4.158.996,97	16,99	20.327.025,16	
Transferências da União e de suas Entidades	16.082.215,00	16.084.602,13	2.652.840,28	16,49	2.652.840,28	16,49	13.431.761,85	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.793.720,00	2.793.720,00	423.769,31	15,17	423.769,31	15,17	2.369.950,69	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.607.700,00	5.607.700,00	1.082.387,38	19,30	1.082.387,38	19,30	4.525.312,62	
Outras Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	4.268,63	4,23	4.268,63	4,23	96.731,37	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	4.268,63	8,37	4.268,63	8,37	46.731,37	
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Receitas de Capital	9.250.000,00	9.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250.000,00	
Transferências de Capital	9.250.000,00	9.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	9.250.000,00	9.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	1.910.000,00	405.843,78	21,25	405.843,78	21,25	1.504.156,22	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.867.335,00	38.869.722,13	5.297.056,97	13,63	5.297.056,97	13,63	33.572.665,16	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.867.335,00	38.869.722,13	5.297.056,97	13,63	5.297.056,97	13,63	33.572.665,16	
DEFICIT (VI)'	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.867.335,00	38.869.722,13	5.297.056,97	13,63	5.297.056,97	13,63	33.572.665,16	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.957.335,00	37.127.642,87	6.611.547,70	6.611.547,70	30.516.095,17	3.133.664,84	3.133.664,84	33.993.978,03	2.817.010,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.895.835,00	26.078.177,00	6.293.535,74	6.293.535,74	19.784.641,26	2.898.186,26	2.898.186,26	23.179.990,74	2.597.632,18	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.173.720,00	15.123.211,00	3.020.704,82	3.020.704,82	12.102.506,18	1.836.064,22	1.836.064,22	13.287.146,78	1.584.081,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.115,00	10.953.966,00	3.272.830,92	3.272.830,92	7.681.135,08	1.062.122,04	1.062.122,04	9.891.843,96	1.013.550,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.611.500,00	10.599.465,87	318.011,96	318.011,96	10.281.453,91	235.478,58	235.478,58	10.363.987,29	219.378,48	0,00
INVESTIMENTOS	10.281.500,00	10.269.465,87	283.143,26	283.143,26	9.986.322,61	200.609,88	200.609,88	10.068.855,99	184.509,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	34.868,70	34.868,70	295.131,30	34.868,70	34.868,70	295.131,30	34.868,70	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.000,00	2.348.058,00	405.843,78	405.843,78	1.942.214,22	405.843,78	405.843,78	1.942.214,22	405.843,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.867.335,00	39.475.700,87	7.017.391,48	7.017.391,48	32.458.309,39	3.539.508,62	3.539.508,62	35.936.192,25	3.222.854,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.867.335,00	39.475.700,87	7.017.391,48	7.017.391,48	32.458.309,39	3.539.508,62	3.539.508,62	35.936.192,25	3.222.854,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.757.548,35	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.867.335,00	39.475.700,87	7.017.391,48	7.017.391,48	-	3.539.508,62	5.297.056,97	-	3.222.854,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:37:11

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CD8AA6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_ SUBFUNÇÃO_ 283_ 19042020_ 203722

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	37.127.642,87	6.611.547,70	6.611.547,70	94,22	30.516.095,17	3.133.664,84	3.133.664,84	88,53	33.993.978,03	0,00
Legislativa	1.249.500,00	1.250.000,00	437.327,28	437.327,28	6,23	812.672,72	155.387,09	155.387,09	4,39	1.094.612,91	0,00
Ação Legislativa	1.249.500,00	1.250.000,00	437.327,28	437.327,28	6,23	812.672,72	155.387,09	155.387,09	4,39	1.094.612,91	0,00
Administração	3.095.000,00	3.489.050,00	1.192.909,15	1.192.909,15	17,00	2.296.140,85	423.559,90	423.559,90	11,97	3.065.490,10	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	142.500,00	142.500,00	31.500,00	31.500,00	0,45	111.000,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00
Administração Geral	658.000,00	1.091.190,00	423.360,29	423.360,29	6,03	667.829,71	294.540,09	294.540,09	8,32	796.649,91	0,00
Administração Financeira	2.155.000,00	2.115.860,00	707.748,86	707.748,86	10,09	1.408.111,14	128.019,81	128.019,81	3,62	1.987.840,19	0,00
Controle Interno	89.500,00	89.500,00	18.300,00	18.300,00	0,26	71.200,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	0,17	38.000,00	1.000,00	1.000,00	0,03	49.000,00	0,00
Assistência Social	1.613.500,00	1.597.392,00	200.562,80	200.562,80	2,86	1.396.829,20	100.279,22	100.279,22	2,83	1.497.112,78	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.000,00	89.981,00	13.888,33	13.888,33	0,20	76.092,67	13.888,33	13.888,33	0,39	76.092,67	0,00
Assistência Comunitária	1.173.280,00	1.163.263,00	178.499,57	178.499,57	2,54	984.763,43	82.412,99	82.412,99	2,33	1.080.850,01	0,00
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	198.220,00	189.148,00	8.174,90	8.174,90	0,12	180.973,10	3.977,90	3.977,90	0,11	185.170,10	0,00
Saúde	8.868.100,00	8.868.100,00	1.391.810,11	1.391.810,11	19,83	7.476.289,89	803.331,60	803.331,60	22,70	8.064.768,40	0,00
Atenção Básica	4.865.000,00	4.788.659,00	796.097,06	796.097,06	11,34	3.992.561,94	401.129,21	401.129,21	11,33	4.387.529,79	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.505.600,00	2.581.941,00	569.438,05	569.438,05	8,11	2.012.502,95	389.064,89	389.064,89	10,99	2.192.876,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	137.500,00	137.500,00	26.275,00	26.275,00	0,37	111.225,00	13.137,50	13.137,50	0,37	124.362,50	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Educação	9.074.315,00	9.174.315,00	1.230.570,93	1.230.570,93	17,54	7.943.744,07	738.757,83	738.757,83	20,87	8.435.557,17	0,00
Ensino Fundamental	7.008.460,00	7.108.460,00	1.044.133,69	1.044.133,69	14,88	6.064.326,31	631.389,19	631.389,19	17,84	6.477.070,81	0,00
Ensino Médio	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Educação Infantil	1.211.890,00	1.211.890,00	186.235,60	186.235,60	2,65	1.025.654,40	107.269,30	107.269,30	3,03	1.104.620,70	0,00
Educação Especial	10.525,00	10.525,00	78,64	78,64	0,00	10.446,36	78,64	78,64	0,00	10.446,36	0,00
Educação Básica	829.940,00	829.940,00	123,00	123,00	0,00	829.817,00	20,70	20,70	0,00	829.919,30	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
Cultura	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00
Difusão Cultural	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00
Urbanismo	3.398.420,00	3.458.420,00	1.322.522,36	1.322.522,36	18,85	2.135.897,64	331.439,63	331.439,63	9,36	3.126.980,37	0,00
Infraestrutura Urbana	550.000,00	610.000,00	66.541,96	66.541,96	0,95	543.458,04	66.541,96	66.541,96	1,88	543.458,04	0,00
Serviços Urbanos	2.848.420,00	2.848.420,00	1.255.980,40	1.255.980,40	17,90	1.592.439,60	264.897,67	264.897,67	7,48	2.583.522,33	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	37.127.642,87	6.611.547,70	6.611.547,70	94,22	30.516.095,17	3.133.664,84	3.133.664,84	88,53	33.993.978,03	0,00
Habitação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Agricultura	695.000,00	695.000,00	43.270,34	43.270,34	0,62	651.729,66	27.276,15	27.276,15	0,77	667.723,85	0,00
Administração Geral	214.000,00	211.439,00	35.710,34	35.710,34	0,51	175.728,66	27.276,15	27.276,15	0,77	184.162,85	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Recursos Hídricos	381.000,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	82.561,00	7.560,00	7.560,00	0,11	75.001,00	0,00	0,00	0,00	82.561,00	0,00
Comércio e Serviços	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00	0,00	0,00	2.910.000,00	0,00	0,00	0,00	2.910.000,00	0,00
Comercialização	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Turismo	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
Transporte	899.000,00	947.365,87	35.940,50	35.940,50	0,51	911.425,37	35.940,50	35.940,50	1,02	911.425,37	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	579.000,00	627.365,87	35.940,50	35.940,50	0,51	591.425,37	35.940,50	35.940,50	1,02	591.425,37	0,00
Transportes Especiais	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Desporto e Lazer	826.500,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Administração Geral	416.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Encargos Especiais	3.605.500,00	3.605.500,00	756.634,23	756.634,23	10,78	2.848.865,77	517.692,92	517.692,92	14,63	3.087.807,08	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.923.500,00	2.923.500,00	509.265,53	509.265,53	7,26	2.414.234,47	457.389,74	457.389,74	12,92	2.466.110,26	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	281.000,00	281.000,00	34.868,70	34.868,70	0,50	246.131,30	34.868,70	34.868,70	0,99	246.131,30	0,00
Transferências	251.000,00	251.000,00	212.500,00	212.500,00	3,03	38.500,00	25.434,48	25.434,48	0,72	225.565,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	2.348.058,00	405.843,78	405.843,78	5,78	1.942.214,22	405.843,78	405.843,78	11,47	1.942.214,22	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.867.335,00	39.475.700,87	7.017.391,48	7.017.391,48	100,00	32.458.309,39	3.539.508,62	3.539.508,62	100,00	35.936.192,25	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:37:29

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2657DDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E 517_19042020_203954

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		1.338.200,00	1.338.200,00	411.241,01 30,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		0,00	0,00	0,00 0,00
IPTU		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		46.200,00	46.200,00	1.683,09 3,64
ITBI		46.200,00	46.200,00	1.683,09 3,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		660.000,00	660.000,00	293.813,51 44,52
ISS		660.000,00	660.000,00	293.813,51 44,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		632.000,00	632.000,00	115.744,41 18,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		15.660.400,00	15.660.400,00	3.012.012,52 19,23
Cota-Parte ITR		1.000,00	1,000,00	71,11 7,11
Cota-Parte FPM		12.330.000,00	12.330.000,00	2.495.696,72 20,24
Cota-Parte ICMS		2.740.000,00	2.740.000,00	462.723,25 16,89
Cota-Parte IPI-Exportação		2.400,00	2.400,00	449,83 18,74
Cota-Parte IPVA		586.000,00	586.000,00	53.071,61 9,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		1.000,00	1,000,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996		1.000,00	1,000,00	0,00 0,00
Outras		0,00	0,00	0,00 0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.998.600,00	16.998.600,00	3.423.253,53	19,23
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.988.500,00	2.000.181,00	490.059,32	29,90	172.694,22	13,69	170.594,22	8,71	8,63
Despesas Correntes	1.937.500,00	1.957.967,00	487.959,32	24,92	170.594,22	8,71	170.594,22	8,71	317.365,10
Despesas de Capital	51.000,00	42.214,00	2.100,00	4,97	2.100,00	4,97	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	834.600,00	834.600,00	188.497,50	23,87	125.422,05	15,88	123.422,05	15,63	15,03
Despesas Correntes	789.600,00	789.600,00	188.497,50	23,87	125.422,05	15,88	123.422,05	15,63	63.075,45
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	32.500,00	2.768,07	8,65	2.768,07	8,65	2.768,07	8,65	8,52
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	2.768,07	8,65	2.768,07	8,65	2.768,07	8,65	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.870.100,00	2.881.781,00	681.324,89	62,42	300.884,34	38,22	296.784,34	32,99	380.440,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	681.324,89	300.884,34	296.784,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	681.324,89	300.884,34	296.784,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	513.488,03	513.488,03	513.488,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	513.488,03	513.488,03	513.488,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	167.836,86	-212.603,69	-216.703,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,90	8,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = h - (i ou k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.505.000,00	11.505.000,00	1.640.556,69	14,26
Proveniente da União	11.505.000,00	11.505.000,00	1.640.556,69	14,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.650.000,00	4.650.000,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.155.000,00	16.155.000,00	1.640.556,69	14,26
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.176.500,00	3.088.478,00	323.910,24	12,42	246.307,49	
Despesas Correntes	2.580.000,00	2.607.420,00	323.910,24	12,42	246.307,49	9,45	235.860,17	9,05	77.602,75
Despesas de Capital	596.500,00	481.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.716.000,00	1.792.341,00	380.940,55	39,01	263.642,84	21,25	255.714,39	20,61	117.297,71
Despesas Correntes	1.114.500,00	1.240.841,00	298.407,17	24,05	263.642,84	21,25	255.714,39	20,61	34.764,33
Despesas de Capital	601.500,00	551.500,00	82.533,38	14,97	0,00	0,00	0,00	0,00	82.533,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	110.000,00	26.275,00	24,33	13.137,50	12,16	13.137,50	12,16	13.137,50
Despesas Correntes	108.000,00	108.000,00	26.275,00	24,33	13.137,50	12,16	13.137,50	12,16	13.137,50
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.098.500,00	5.086.819,00	731.125,79	0,00	523.087,83	42,86	523.087,83	41,82	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.165.000,00	5.088.659,00	813.969,56	18,18	419.001,71	9,53	406.454,39	8,90	394.967,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.550.600,00	2.626.941,00	569.438,05	37,82	389.064,89	19,16	379.136,44	18,67	180.373,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	29.043,07	20,75	15.905,57	11,36	15.905,57	11,36	13.137,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.968.600,00	7.968.600,00	1.412.450,68	76,75	823.972,17	40,06	823.972,17	38,94	588.478,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:40:07

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:81C94389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_56_19042020_204016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TONTAALDDEAATAIVROSEGRITAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não											

dependentes (I)												
Das estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)												
TOTAL DAS DESPESAS												
CONSIDERADAS PARA												
O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)												
(V = IV / III)												
NOTA:												

NOTA: FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:40:20

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B5A1F688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO_643_19042020_203931

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
			% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.338.200,00	1.338.200,00	411.241,01
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.200,00	46.200,00	1.683,09
1.2.1-ITBI	46.200,00	46.200,00	1.683,09
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	660.000,00	660.000,00	293.813,51
1.3.1-ISS	660.000,00	660.000,00	293.813,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	632.000,00	115.744,41
1.4.1-IRRF	632.000,00	632.000,00	115.744,41
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.672.400,00	16.672.400,00	3.012.012,52
2.1-Cota-Parte FPM	13.342.000,00	13.342.000,00	2.495.696,72
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.330.000,00	12.330.000,00	2.495.696,72
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	496.000,00	496.000,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	516.000,00	516.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.740.000,00	2.740.000,00	462.723,25
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	449,83
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	71,11
2.6-Cota-Parte IPVA	586.000,00	586.000,00	53.071,61
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.010.600,00	18.010.600,00	3.423.253,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	538.115,00	538.115,00	46.156,20	8,58
5.1-Transferências do Salário-Educação	227.500,00	227.500,00	46.156,20	20,29
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.940,00	2.940,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	197.675,00	197.675,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	578.115,00	578.115,00	46.156,20	7,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100

			(b)	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.132.080,00	3.132.080,00	602.402,39	19,63
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.466.000,00	2.466.000,00	499.139,29	20,24
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	548.000,00	548.000,00	92.544,61	16,89
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	480,00	89,97	18,74
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	14,20	7,10
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	117.200,00	117.200,00	10.614,32	9,06
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.608.700,00	5.608.700,00	1.082.432,66	19,30
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.607.700,00	5.607.700,00	1.082.387,38	19,30
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	45,28	4,53
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.475.620,00	2.475.620,00	479.984,99	19,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	479.984,99			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.486.160,00	4.486.160,00	800.291,63	46,07	447.927,73	26,16	0,00
13.1-Com Educação Infantil	600.000,00	600.000,00	180.776,98	30,13	103.810,68	17,30	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.886.160,00	3.886.160,00	619.514,65	15,94	344.117,05	8,85	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.122.540,00	1.133.115,00	260.429,32	23,02	177.744,87	15,71	0,00
14.1-Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.120.540,00	1.131.115,00	260.429,32	23,02	177.744,87	15,71	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.608.700,00	5.619.275,00	1.060.720,95	18,88	625.672,60	11,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		41,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11) x 100) %		16,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %		42,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	705.340,00	705.340,00	182.776,98	31,96	103.810,68	17,24	0,00
22.1-Creche	705.340,00	705.340,00	182.776,98	31,96	103.810,68	17,24	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	602.000,00	602.000,00	180.776,98	30,03	103.810,68	17,24	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.340,00	103.340,00	2.000,00	1,94	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.897.860,00	6.888.566,00	1.088.479,27	28,68	675.734,77	18,62	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.006.700,00	5.017.275,00	879.943,97	17,54	521.861,92	10,40	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.897.860,00	6.888.566,00	1.088.479,27	28,68	675.734,77	18,62	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.891.160,00	1.871.291,00	208.535,30	11,14	153.872,85	8,22	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.603.200,00	7.593.906,00	1.271.256,25	16,74	779.545,45	10,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		479.984,99
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]		480.030,27
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]		299.515,18
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]		8,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	227.500,00	227.500,00	123,00	0,05	20,70	0,01	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.374.115,00	2.383.409,00	57.726,78	2,42	57.726,78	2,42	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.601.615,00	2.610.909,00	57.849,78	2,22	57.747,48	2,21	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.204.815,00	10.204.815,00	1.329.106,03	13,02	837.292,93	8,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	219.411,39	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	219.411,39	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	99,19	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.082.387,38	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.057.921,83	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	625.672,60	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	432.249,23	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45,28	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.610,02	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:39:43

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6C57101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI_850_19042020_203802

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)		RS 1,00		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.123.500,00	3.123.500,00	656.335,70	563.810,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.260.000,00	1.260.000,00	249.934,69	259.204,94
Civil	1.260.000,00	1.260.000,00	249.934,69	259.204,94
Ativo	1.260.000,00	1.260.000,00	249.934,69	259.204,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.810.000,00	1.810.000,00	405.843,78	304.379,20
Civil	1.810.000,00	1.810.000,00	405.843,78	304.379,20
Ativo	1.810.000,00	1.810.000,00	405.843,78	304.379,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500,00	2.500,00	557,23	226,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500,00	2.500,00	557,23	226,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.123.500,00	3.123.500,00	656.335,70	563.810,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	3.123.500,00	3.123.500,00	656.335,70	563.810,97	656.335,70	563.810,97	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	129.481,86	68.037,52

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:38:13

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:46C62658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_895_19042020_203837

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.707.335,00	4.891.213,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200,00	428.520,20
IRRF	632.000,00	115.744,41
IPTU	0,00	0,00
ITBI	46.200,00	1.683,09
ISS	660.000,00	293.813,51
Outras Receitas Tributárias	35.000,00	17.279,19
Contribuições	1.710.000,00	296.269,96
Receita Patrimonial	39.500,00	3.157,43
Aplicações Financeiras (II)	39.500,00	3.157,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.483.635,00	4.158.996,97
Cota-Parte do FPM	9.864.000,00	1.996.557,43
Cota-Parte do ITR	800,00	56,91
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.192.000,00	370.178,64
Cota-Parte do IPVA	468.800,00	42.457,29
Transferências da LC 61/1989	1.920,00	359,86
Transferências do FUNDEB	5.607.700,00	1.082.387,38
Outras Transferências Correntes	6.347.615,00	666.999,46
Demais Receitas Correntes	101.000,00	4.268,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.000,00	4.268,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	27.667.835,00	4.888.055,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.250.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Transferências de Capital		9.250.000,00	0,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		9.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		9.250.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		36.917.835,00	4.888.055,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.358.226,00	6.699.379,52	3.304.030,04	3.003.475,96	1.109.652,31	1.444.980,72	1.444.980,72
Pessoal e Encargos Sociais	17.403.260,00	3.426.548,60	2.241.908,00	1.989.925,60	839.885,41	1.036.132,62	1.036.132,62
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.953.966,00	3.272.830,92	1.062.122,04	1.013.550,36	269.766,90	408.848,10	408.848,10
Demais Despesas Correntes	10.953.966,00	3.272.830,92	1.062.122,04	1.013.550,36	269.766,90	408.848,10	408.848,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.357.226,00	6.699.379,52	3.304.030,04	3.003.475,96	1.109.652,31	1.444.980,72	1.444.980,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.599.465,87	318.011,96	235.478,58	219.378,48	0,00	58.252,84	58.252,84
Investimentos	10.269.465,87	283.143,26	200.609,88	184.509,78	0,00	58.252,84	58.252,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	34.868,70	34.868,70	34.868,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.269.465,87	283.143,26	200.609,88	184.509,78	0,00	58.252,84	58.252,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.076.691,87	6.982.522,78	3.504.639,92	3.187.985,74	1.109.652,31	1.503.233,56	1.503.233,56

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(912.815,85)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(912.815,85)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.439.285,21	2.404.416,51
DEDUÇÕES (XXIX)	2.461.618,30	2.468.585,10
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.271.207,14	617.419,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.681.620,41	1.979.072,01
Demais Haveres Financeiros	2.461.618,30	2.468.585,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(22.333,09)	(64.168,59)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		41.835,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	702.548,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(660.712,90)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(660.712,90)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:38:47	

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4A16E3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_656_19042020_203858

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.736.118,99	1.284.586,91	1.109.652,31	0,00	1.911.053,59	1.707.412,36	2.559.947,32	1.503.233,56	1.503.233,56	0,00	2.764.126,12	4.675.179,71
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	14.208,11	14.208,11	14.208,11	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	14.208,11	14.208,11	14.208,11	0,00	0,00	12.000,00
PODER EXECUTIVO	1.724.118,99	1.284.586,91	1.109.652,31	0,00	1.899.053,59	1.707.412,36	2.545.739,21	1.489.025,45	1.489.025,45	0,00	2.764.126,12	4.663.179,71
Prefeitura Municipal de Patu	1.044.155,33	875.399,33	701.631,40	0,00	1.217.923,26	1.706.560,26	2.545.739,21	1.489.025,45	1.489.025,45	0,00	2.763.274,02	3.981.197,28
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	409.187,58	408.020,91	0,00	1.166,67	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	1.166,77
Fundo Municipal de Saúde	608.348,27	0,00	0,00	0,00	608.348,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.348,27
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	70.200,09	2,00	0,00	0,00	70.202,09	0,00	20,94	0,00	0,00	0,00	20,94	70.223,03
PODER EXECUTIVO	70.200,09	2,00	0,00	0,00	70.202,09	0,00	20,94	0,00	0,00	0,00	20,94	70.223,03
Prefeitura Municipal de Patu	630,00	2,00	0,00	0,00	632,00	0,00	20,94	0,00	0,00	0,00	20,94	652,94
Fundo Municipal de Saúde	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.806.319,08	1.284.588,91	1.109.652,31	0,00	1.981.255,68	1.707.412,36	2.559.968,26	1.503.233,56	1.503.233,56	0,00	2.764.147,06	4.745.402,74

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:39:02

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:ED8CC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_651_19042020_204129

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		38.867.335,00
Previsão Atualizada		38.867.335,00
Receitas Realizadas		5.297.056,97
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.757.548,35
DESPESAS		
Dotação Inicial		38.867.335,00
Créditos Adicionais		608.365,87
Dotação Atualizada		39.475.700,87
Despesas Empenhadas		7.017.391,48
Despesas Liquidadas		3.539.508,62
Despesas Pagas		3.222.854,44
Superávit Orçamentário		1.757.548,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		7.017.391,48
Despesas Liquidadas		3.539.508,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		27.009.526,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.009.526,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.009.526,65
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO		

Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	(912.815,85)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	(912.815,85)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.090.907,99	0,00	1.109.652,31	1.981.255,68	
Poder Executivo	3.078.907,99	0,00	1.109.652,31	1.969.255,68	
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.267.380,62	0,00	1.503.233,56	2.764.147,06	
Poder Executivo	4.253.172,51	0,00	1.489.025,45	2.764.147,06	
Poder Legislativo	14.208,11	0,00	14.208,11	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	7.358.288,61	0,00	2.612.885,87	4.745.402,74	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		299.515,18	25%	8,75	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		675.734,77	60%	225,61	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		447.927,73	60%	41,38	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	300.884,34	15,00	73,16	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:41:37

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:44080F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 009/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 7.924,30, em favor de EDIVAN BORGES DE SOUSA, CNPJ/MF Nº 03.936.626/0002-83, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	EDIVAN BORGES DE SOUSA			CPF/CNPJ	03.936.626/0002-83	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Gás comprimido		727.0	Unidade	10,90	7.924,30
Total.....R\$ 7.924,30						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:48AFB80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0009/2020 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6836 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA PORTAS: 04 PORTAS CAPACIDADE: 5 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP. POSSUI CÂMBIO: MANUAL DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO: POSSUI	UNID	2	45.990,00	91.980,00
Total (RS):					91.980,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/04/2020

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CPF 073.907.414-81
Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **17/04/2020** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, **ERIKA MICAELLE MELO SILVA**, **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0009/2020 PP**, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6836 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA PORTAS: 04 PORTAS CAPACIDADE: 5 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP. POSSUI CÂMBIO: MANUAL DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO: POSSUI	UNID	2	45.990,00	91.980,00
Total (RS):					91.980,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/04/2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:342830F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.862/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*); art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.375.453,30 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, trinta centavos), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, bem como transferências do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 16 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2154 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 11.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 147.738,30
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 151.738,30
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2155-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 8.200,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Total	40.200,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 170.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 800.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 90.000,00
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 4.000,00
Elemento	4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 1.138.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 1.178.200,00

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2156 - Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Coronavírus (COVID 19)
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de Receitas	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 4.515,00
Fonte de Receitas	13120000- Transferência de Convênios – Assistência Social
Total	R\$ 34.515,00
Total Geral	R\$ 1.375.453,30

Santa Cruz (RN), 16 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D464A64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2020, de 20 de abril de 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi no valor de R\$500.000,00 para os fins que especifica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional;

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando o Decreto Municipal 6.452, de 30 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São João do Sabugi/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi-RN, 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 – Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde

Ação: 2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19

Fonte Federal: R\$ 400.000,00

Fonte Estadual: R\$ 50.000,00

Fonte Municipal: R\$ 50.000,00

Rubrica: 02.09.10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19.

Tipo da Ação: Atividade.

Origem: Anulação de Dotações

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. Todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Saúde, oriundos da Funcional Programática: 02.09.10.122.0009.2121.2121, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São João do Sabugi para as ações de enfrentamento da COVID-19 serão alocados na presente ação orçamentária sendo seu uso livre para toda e qualquer ação de enfrentamento à COVID-19.

Produto: Ação realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi-RN.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

02.09.10.122.0009.2121.2121	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes

33900000		Aplicações Diretas		
33903000	12140000	Material de Consumo	R\$	150.000,00
33903000	12110000	Material de Consumo	R\$	20.000,00
33903000	12130000	Material de Consumo	R\$	20.000,00
33903600	12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	100.000,00
33903600	12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	20.000,00
33903600	12130000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	20.000,00
33903900	12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	50.000,00
33903900	12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	10.000,00
33903900	12130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	10.000,00
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	12200000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
TOTAL			R\$	500.000,00

ANEXO II - ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
04	02.04.04.122.0002.0005.1046	4490520000	10010000	F	R\$ 20.000,00
04	02.04.04.122.0002.0008.2109	4490510000	10010000	F	R\$ 10.000,00
06	02.06.20.606.0004.0021.1019	4490510000	10010000	F	R\$ 10.000,00
06	02.06.20.606.0004.0021.1019	4490510000	15100000	F	R\$ 30.000,00
07	02.07.12.365.0007.0040.1047	4490510000	11250000	F	R\$ 20.000,00
07	02.07.12.365.0007.0040.1047	4490520000	11250000	F	R\$ 20.000,00
11	02.11.26.782.0012.0088.1029	4490510000	10010000	F	R\$ 25.000,00
11	02.11.15.451.0010.0078.1040	4490510000	10010000	F	R\$ 15.000,00
11	02.11.15.451.0010.0079.1035	4490510000	10010000	F	R\$ 25.000,00
11	02.11.15.451.0010.0079.1035	4490510000	15100000	F	R\$ 25.000,00
12	02.12.18.541.0016.0090.1074	4490520000	10010000	F	R\$ 10.000,00
12	02.12.18.541.0016.0090.1074	4490520000	10010000	F	R\$ 35.000,00
15	02.15.16.482.0022.0064.1020	4490510000	13120000	S	R\$ 25.000,00
15	02.15.16.482.0022.0064.1020	4490510000	19300000	S	R\$ 30.000,00
99	02.99.04.122.9999.9999.0999	9999990000	10010000	F	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:4190E71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

O Município de São Miguel através do Fundo Municipal de Saúde e a Comissão de Pregão, informa aos interessados que os itens 2 e 2a teve como vencedora a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, com os seguintes valores: R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais) para o item 2 e R\$ 2.265,00 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para o item 2a.

Conforme a Lei nº. 123/2006, art. 48 e Decreto nº 8.538/2015, art. 8º inciso III, *caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0002 foi equalizada.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8522 - Serviços médicos de clínico geral - Plantão 24 horas dias (Hospital Municipal)	Plantão	837	R\$ 2.044,00	R\$ 1.710.828,00
2a	8522 - Serviços médicos de clínico geral - Plantão 24 horas dias (Hospital Municipal)	Plantão	279	R\$ 2.044,00	R\$ 570.276,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.281.104,00

São Miguel-RN, 09 de março de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FD91E5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Endereço: Rua Monsenhor Expedito, 161 – Bairro – Centro,

CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

CNPJ/MF Nº 08.079.915/0001-46

DECRETO Nº 010, DE 03 de abril de 2020

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 20 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública municipal de São Pedro/RN;

Considerando o disposto os art. 106, §1 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.100 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0114 – Fortalecimento da Gestão do SUS

Ação: 2191 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte – 1.001.000 – Recursos Ordinários	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL	160.000,00
Fonte – 1.214.00000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL	190.000,00
Fonte – 1.520.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	50.000,00
Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0115 – Fortalecimento da Gestão do SUAS	
Ação: 2191 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte – 1.001.000 – Recursos Ordinários	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL	20.000,00
Fonte – 1.311.00000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL	20.000,00
Fonte – 1.520.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 03 de Abril de 2020

Publicado por:
Michel Ralan Bezerra Barros
Código Identificador:357AEBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2020

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN
CEP 59.168-000 - 3248-0100 - CNPJ/MF 08.168.478/0001-37
Decreto Municipal nº 03/2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, tendo como referência a fonte de recursos a ser adotada, respectivamente.

Tabela I	
Unidade Orçamentária	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 0002 2.077 – Concessão e oferta de benefícios eventuais
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	13900000 – Outros recursos a assistência social
Valor	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Tabela II	
Unidade Orçamentária	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 241 0002 1.041 – Reforma do Centro de convivência para idosos
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso ordinário
Valor	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0FB2C4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 8.113,01 (OITO MIL CENTO E TREZE REAIS E UM CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.113,01 (oito mil cento e treze reais e um centavo), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.11	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15100000	RS	8.113,01
Valor da Anulação (RS)						8.113,01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.11	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0001	Programa de apoio Administrativo				
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	8.113,01
Total da Anulação					R\$	8.113,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 649/2020, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2236, de 23 de março de 2020.

Severiano Melo/RN, em 20 de Abril de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8B24AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 652/2020

SEVERIANO MELO RN, 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 556.800,37 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 556.800,37 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.049	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	7.588,28
Valor do Crédito (R\$)						16.588,28

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.050	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	22140000	R\$	12.038,75
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Ser.p/Dist. Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	R\$	3.143,04
Valor do Crédito (R\$)						15.181,79

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				

Ação	2.051	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	22140000	R\$	107.040,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	123.264,12
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	22140000	R\$	79.840,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	6.960,59
Valor da Suplementação (R\$)						317.104,71

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.052	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	14.059,50
Valor do Crédito (R\$)						14.059,50

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.053	Manutenção da Atenção Básica em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	2.493,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. Tecnol. Inform/Comum-Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	9.183,57
Valor do Crédito (R\$)						16.676,57

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.054	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	34.136,14
Valor do Crédito (R\$)						34.136,14

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.055	Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	26.345,00
Valor do Crédito (R\$)						26.345,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.056	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3190011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	R\$	12.158,00
Valor do Crédito (R\$)						12.158,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.057	Manutenção do Programa Academia da Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	8.847,21
Valor do Crédito (R\$)						8.847,21

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.058	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	1.354,78
Valor do Crédito (R\$)						1.354,78

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.059	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3190011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	R\$	28.000,00
Valor do Crédito (R\$)						28.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.060	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3190011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	R\$	14.637,31
Valor do Crédito (R\$)						14.637,31

3. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.010	Informatização de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	11.711,08
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	22140000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito (R\$)						51.711,08
Total do Crédito						556.800,37

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Natureza da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	22140000	497.626,49
1.7.1.8.03.2.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	22140000	1.354,78
1.7.1.8.03.3.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	22140000	42.637,31
1.7.1.8.03.4.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	22140000	15.181,79
Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior			556.800,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Abril de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:80079148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO DECRETO 086, DE 20 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I - DECRETO 86/2020 – SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE: 13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO		ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
		ATIVIDADES/PROJETOS						
10 301	00472088	2088 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19		S	3	90	121400000	224,727.01
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								224,727.01
TOTAL - GERAL								224,727.01
ANEXO II - ANULAÇÃO								
DECRETO Nº 86 DE 20 DE ABRIL DE 2020								
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE: 13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO		ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
		ATIVIDADES/PROJETOS						
10 301	00472013	2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		S	3	90	121400000	224,727.01
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								224,727.01
TOTAL - GERAL								224,727.01

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:786CAD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00018/20, DE 16 DE ABRIL DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nro 00018/20, de 16 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 16 de Abril de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/20 de 16 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0007 2.002	Manut.Ativ. da Casa Civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Casa Civil			100.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			40.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer		
13 122 0048 2.014	Manut.Sec.Desporto,Turismo e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer			9.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 122 0081 2.032	Manut.Ativ.da Sec.Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			17.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0051 2.040	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	127.000,00

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/20 de 16 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			127.000,00
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0048 2.049	Manut.Sec.Mun.de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			8.000,00
TOTAL GERAL			301.000,00

Umarizal, 16 de Abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/20 de 16 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 451 0051 1.034	Const.de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.261,16
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			50.261,16
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.039	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			69.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			24.728,27
15 451 0051 1.039	Recup.e Man.das Vias Públ.Pavimentadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
16100000	CIDE		
			12.082,53
26 451 0003 2.042	Aquis.de Caminhões Maq.e Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			49.999,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			156.808,80

DE:			
11 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0007 2.043	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			15.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Município		
04 122 0007 2.044	Manut.das Ativ.Control.Geral do Mun.		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.294,40

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/20 de 16 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			20.294,40
DE:			
13 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 1.042	Aquis.de Equip.de informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19200000	Recurso de Operação de Crédito		
			10.000,00
04 122 0007 2.045	Manut.das Ativ.Sec.Mun.de Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.070,24
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			30.070,24
DE:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
26 122 0007 2.046	Manut.Ativ.Sec.Mun.Transp.e Patrim.Publ.		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			11,19
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			15.010,19
DE:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0007 2.047	Manut.das Ativ.Sec.Mun.Desev.Econ.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.177,48

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/20 de 16 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			378,73
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			3.556,21
DE:			
16 01.	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		
04 544 0054 2.048	Manut.das Ativ.Sec.Mun.Rec.Hidric.e Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
TOTAL Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambi			9.999,00
TOTAL GERAL			301.000,00

Umarizal, 16 de Abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:68AC301A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ANÁLISE DE RECURSO

ANÁLISE DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o Programa Federal Criança Feliz, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 067/2020, torna público o julgamento de recurso apresentado pela candidata ao cargo de Supervisora, com inscrição nº 038, Lucélia Duarte de Lima.

CONSIDERANDO o Recurso protocolado sob o Nº 001/2020, que pede a recontagem dos pontos referente ao item 7.3.1 do Edital Nº 001/2020, com relação a participação em minicursos e/ou eventos na área de Assistência Social,

A Comissão RESOLVE:

DEFERIR o pedido de recontagem e retificar a pontuação final da candidata, de acordo com nova análise dos documentos comprobatórios enviados por meio eletrônico até a data especificada no Edital.

NOTA FINAL DA CANDIDATA: LUCÉLIA DUARTE DE LIMA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA. (CONSIDERANDO-SE APENAS UMA DELA)	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL (200h)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA (400h)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TECNICA NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES (CRAS/CREAS) (25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL A CRIANÇAS (30 MESES)	TOTAL
016	Lucélia Duarte de Lima	-	2,16	2,21	25,0	-	29,37

Florânia/RN, 20 de abril de 2020.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

JOSÉ JÚNIOR FILHO

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D77722F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR E VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de supervisor e visitadores, por prazo determinado, para o Programa Criança Feliz, regido pelo edital 001/2020 – PMF/SMAS vem, por meio deste, divulgar o resultado final dos candidatos classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO FINAL SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA E VAGAS DO EDITAL
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA PROVA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA. (CONSIDERANDO-SE APENAS UMA DELA)	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL (200h)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA (400h)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TECNICA NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES (CRAS/CRIANÇA FELIZ) (25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL (30 MESES)	TOTAL
009	Silmara Rejanny Nobre de Azevedo	30,0	0,8	-	-	-	30,8

	Meira						
038	Lucélia Duarte de Lima	-	2,16	2,21	25,0	-	29,37
019	Alcivânia da Silva Lôpo	-	9,0	0,04	-	-	9,04

VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA PROVA**

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA. (CONSIDERAN-DO-SE APENAS UMA DELA)	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL (200h)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTENCIA (400h)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TECNICA NA AREA PLEITEADA, EM MESES (CRAS/CRIANÇA FELIZ) (25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL (30 MESES)	TOTAL
039	Luília Marcel Santos Toscano	20,0	12,0	6,54	21,0	20,0	79,54
028	Walison Pereira da Silva	-	-	-	40,0	20,0	60,0
036	Maria Lucenilma dos Santos	-	-	3,54	27,0	20,0	50,54
045	Antônio Raniere Mascena Guilherme	-	5,0	1,48	10,0	20,0	36,48
023	Maria Ivone da Silva	10,0	-	2,14	-	20,0	32,14
043	Ervânia Celestina Diniz	-	-	0,32	-	20,0	20,32

De acordo com o Item 6.2. do Edital nº 001/2020, será considerado apto para a prova 3 (três) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular; sendo assim, os candidatos que foram classificados devem comparecer para realização da prova no dia **22 de abril de 2020**, como previsto pelo cronograma do Edital. A prova será aplicada na sede do CRAS, localizada à rua Cândida Fernandes de Brito, s/n – Bairro Paz e Amor, às **9h00min**, e o candidato deverá comparecer ao local com, no mínimo, **30 minutos** de antecedência.

Ao se apresentar para realizar a prova, cada candidato deverá portar um documento de identificação com foto e caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

Florânia/RN, 20 de abril de 2020.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

JOSÉ JÚNIOR FILHO

Membro

PORT. Nº 067/2020-PMF/GAB

MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:B046B7DF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br




FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_458_19042020_203743

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.168.706,33	2.289.158,62	2.500.628,77	2.608.606,09	3.740.774,42	2.501.049,86	2.043.101,58	2.066.113,05	2.418.001,63	3.877.373,46	2.693.779,56	2.799.836,02	31.707.129,39	30.839.415,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.855,30	123.066,55	100.213,90	128.873,04	127.091,38	148.525,04	139.106,21	142.325,13	212.355,88	175.621,08	305.025,29	123.494,91	1.809.553,71	1.373.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	24.679,51	85.855,28	42.645,33	46.402,71	64.386,74	90.349,69	91.941,04	83.488,20	145.057,39	100.600,23	238.388,46	55.425,05	1.069.219,63	660.000,00
ITBI	0,00	0,00	2.702,06	17.549,24	189,29	2.701,03	4.652,06	2.701,03	5.492,06	602,06	633,09	1.050,00	38.271,92	46.200,00
IRRF	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	59.588,20	54.722,26	40.370,62	54.286,21	60.384,37	73.019,01	58.302,54	57.441,87	663.071,83	632.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.846,18	2.737,49	2.569,15	2.065,09	2.927,15	752,06	2.142,49	1.849,69	1.422,06	1.399,78	7.701,20	9.577,99	38.990,33	35.000,00
Contribuições	89.024,77	107.280,53	84.867,46	114.318,94	99.160,54	244.137,56	88.615,67	100.012,05	97.136,48	134.942,23	272.316,62	23.953,34	1.455.766,19	1.710.000,00
Receita Patrimonial	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	3.489,35	4.557,76	2.833,81	7.783,43	1.810,53	1.643,56	1.744,34	1.413,09	35.481,91	39.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	3.489,35	4.557,76	2.833,81	7.783,43	1.810,53	1.643,56	1.744,34	1.413,09	35.481,91	39.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.993.005,09	2.054.674,93	2.289.996,67	2.343.619,48	3.510.767,86	2.102.717,07	1.808.460,97	1.815.681,68	2.105.630,35	3.382.496,58	2.111.512,14	2.649.887,22	28.168.450,04	27.613.715,00
Cota-Parte do FPM	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	12.829.795,74	13.342.000,00
Cota-Parte do ICMS	207.710,62	237.512,10	183.457,30	203.885,34	246.847,67	205.980,65	202.258,13	229.892,15	220.588,83	221.804,58	246.398,09	216.325,16	2.622.660,62	2.740.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.202,79	60.484,44	51.099,09	55.594,32	74.831,04	65.531,40	25.049,98	29.182,90	14.926,01	17.151,31	23.923,62	29.147,99	490.124,89	586.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,51	780,35	96,64	30,25	45,51	25,60	1.443,86	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	149,45	226,76	148,37	155,59	233,51	215,59	171,86	233,08	159,72	274,60	216,09	233,74	2.418,36	2.400,00
Transferências do FUNDEB	461.771,39	470.726,62	532.977,76	457.033,98	462.031,04	459.189,40	421.378,24	426.174,05	484.378,13	534.800,11	502.921,79	579.465,59	5.792.848,10	5.607.700,00
Outras Transferências Correntes	356.767,70	384.843,60	366.189,84	716.273,68	1.481.477,78	462.781,77	349.976,93	384.482,01	374.494,73	884.870,97	317.253,55	349.745,91	6.429.158,47	5.335.615,00
Outras Receitas Correntes	510,38	1.132,70	23.036,78	19.417,25	265,29	1.112,43	4.084,92	310,76	1.068,39	182.670,01	3.181,17	1.087,46	237.877,54	101.000,00
DEDUÇÕES (II)	348.205,84	372.058,30	387.265,58	361.436,10	367.042,04	380.537,62	331.363,03	344.135,80	385.632,48	451.844,46	566.504,53	401.576,96	4.697.602,74	4.974.080,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.653,51	89.093,16	67.051,92	75.667,75	81.535,13	80.003,17	88.615,67	83.800,16	78.913,81	86.320,96	249.934,69	0,00	1.047.589,93	1.160.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226.222,72	248.491,36	267.916,30	222.912,35	225.918,71	245.812,19	202.376,74	206.049,43	246.334,30	292.504,49	258.267,30	344.135,09	2.986.940,98	3.132.080,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	59.588,20	54.722,26	40.370,62	54.286,21	60.384,37	73.019,01	58.302,54	57.441,87	663.071,83	632.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.820.500,49	1.917.100,32	2.113.363,19	2.247.169,99	3.373.732,38	2.120.512,24	1.711.738,55	1.721.977,25	2.032.369,15	3.425.529,00	2.127.275,03	2.398.259,06	27.009.526,65	25.865.335,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.820.500,49	1.917.100,32	2.113.363,19	2.247.169,99	3.373.732,38	2.120.512,24	1.711.738,55	1.721.977,25	2.032.369,15	3.425.529,00	2.127.275,03	2.398.259,06	27.009.526,65	25.865.335,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.820.500,49	1.917.100,32	2.113.363,19	2.247.169,99	3.373.732,38	2.120.512,24	1.711.738,55	1.721.977,25	2.032.369,15	3.425.529,00	2.127.275,03	2.398.259,06	27.009.526,65	25.865.335,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2020 as 20:37:50

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B042185A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

